



PROCESSO

Nº 4990

DATA 25/11/2024

m. de veículos

NOME: Documento de Formalização de Demanda.

Objeto da contratação:

Contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e resbulos da Rede Municipal de Saúde do Município de Laxos - MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela realização da demanda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2025

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Dessa forma, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta rede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias

Protocolo 4990
Caxias-MA 25/11/24

Horário:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS

ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000		
02	Elétrica Eletrônica	2.000		
03	Funilaria / Pintura	8.000		
04	Ar-Condicionado	2.000		
05	Injeção Eletrônica	3.500		
06	Retífica	1.000		
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS

MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00		

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS
6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAU
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP. PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ

18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSO-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWI	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/EURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 25/11/2024

Data prevista para contratação (mês/ano): 03/02/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (x)

Forma da contratação:

Pregão (X) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

NECESSIDADE DE MAPP:

() Sim (X) Não

MAPP existente:

() Sim () Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - Ma, 25 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 274/2021
CORIN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 4990/2024 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

Caxias - MA, 25 de novembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

(x) Compra de Material		4990/2024
(x) Serviço		26/12/2024 a 09/01/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos.

1	Mecânica	Horas	10.000	223,33	2.233.300,00
2	Elétrica Eletrônica	Horas	2.000	240,00	480.000,00
3	Funilaria/Pintura	Horas	8.000	240,00	1.920.000,00
4	Ar- Condicionado	Horas	2.000	223,33	446.660,00
5	Injeção Eletrônica	Horas	3.500	223,33	781.655,00
6	Retífica	Horas	1.000	223,33	223.330,00
Total 4.1 (Soma do Valor Total dos Serviços)					

SUB - ITEM 4.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR ESTIMATIVA (R\$)	1.500.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%)	5,33%
VALOR PROPOSTA PARA OS MATERIAIS (VALOR X DESCONTOS)	1.420.050,00

Os Serviços cima estimados destinam-se a atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde

Caxias-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador de Setor de Compras

JR PNEUS**3001-1200****PESQUISA DE PREÇO/PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, CONFORME SOLICITADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em Veículos, Caxias- MA.

SERVIÇOS - VEICULOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO
1	Mecânica	UNID.	10.000	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 2.000.000,00	quinhentos e oitenta mil reais
2	Elétrica Eletrônica	UNID.	2.000	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 500.000,00	duzentos e cinquenta mil reais
3	Funilaria / Pintura	UNID.	8000	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 2.000.000,00	cento e vinte e cinco mil reais
4	Ar-Condicionado	UNID.	2000	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 400.000,00	oitenta mil reais
5	Injeção Eletrônica	UNID.	3500	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 700.000,00	cento e oitenta mil reais
6	Retífica	UNID.	1000	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 200.000,00	oitenta mil reais
VALOR TOTAL						R\$ 5.800.000,00	um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

10.01.2025
Antonio Rego Neto
 Assinatura

FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS		VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 1.500,000,00	6%

VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS

Codó/MA, 26 de dezembro de 2024.

M SILVA MARTINS
MAGALHAES

LTDA:21155294000109

Assinado de forma digital por
M SILVA MARTINS MAGALHAES
LTDA:21155294000109
Data: 2024.12.26 11:31:15
-03'00'MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES
CPF 969.140.683-72
0164852720001-2 SESP/MA
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

10.10.2025
Antonio Rego Neto
Assinatura

Paulo Rizeiro Do N. Torres - Comercio



Av Piraja, 819 - Piraja Caxias - Ma
CNPJ SOB Nº 07.381.523/0001-74 INS. EST. 12.219.681-3
Caxias - Maranhão

A Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos, Caxias-MA.

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mecânica	UNID	10.000	R\$ 230,00	R\$ 2.300.000,00
02	Elétrica/Eletrônica	UNID	2.000	R\$ 230,00	R\$ 460.000,00
03	Funilaria/Pintura	UNID	8.000	R\$ 230,00	R\$ 1.840.000,00
04	Ar-condicionado	UNID	2.000	R\$ 230,00	R\$ 460.000,00
05	Injeção eletrônica	UNID	3.500	R\$ 230,00	R\$ 805.000,00
06	Retífica	UNID	1.000	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.095.000,00
SEIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL REAIS					

FORNECIMENTOS DE PEÇAS		
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.480.000,00	5%

goubr

Documento assinado digitalmente
PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES
Data: 09/01/2025 11:35:30-0300
Verifique em <https://valldar.aj.gov.br>

PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES
CPF 453.558.943-72
Empresário

Caxias - MA, 09 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMPARE COM O ORIGINAL
09/01/2025
Antonio Rizeiro Neto
Assessor

CNPJ: 20.015.898/0001-89

AV. JOAO RIBEIRO, 5500 C SÃO SEBASTIAO CODÔ MA CEP: 65.400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

VALIDADE DE 60 DIAS.

CONFERE COM O ORIGINAL

10/1/01 12:00
Antonio Lago Neto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

SOLICITADO PELA PREFEITURA

Contratação de Empresas Especializada na Prestação de Serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em Veículos, Caxias Maranhão

COTAÇÃO DE PREÇOS.

SERVIÇOS - VEICULOS					
ITE N	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Mecânica	UNID.	10.000	R\$ 240,00	R\$ 2.400.000,00
2	Elétrica Eletrônica	UNID.	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
3	Funilaria / Pintura	UNID.	8000	R\$ 240,00	R\$ 1.920.000,00
4	Ar-Condicionado	UNID.	2000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
5	Injeção Eletrônica	UNID.	3500	R\$ 240,00	R\$ 840.000,00
6	Retífica	UNID.	1000	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.360.000,00
Seis milhões, trezentos e sessenta mil reais					

AV. JOAO RIBEIRO, 5500 C SAO SEBASTIAO CODO MA CEP: 65.400-000

FORNECIMENTO DE PEÇAS		
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)
1 Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500,000,00	5%

Codó-Ma, 27/12/2024

Assinado de forma digital
por JANAINA ALVES DE
SOUZA
Rosa:01891621394
Data: 2024.01.27 12:24:22
-03'00'

Janaina Alves de Sousa Rosa
CPF: 018.916.213-94
020670112002-0 SESP/MA
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

13-01

25/11/2019

FLS

CC



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**



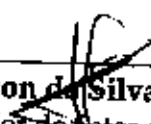
Caxias - MA, 10 de Janeiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 4990/2024 de 25/11/2024, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por não haver no sistema modelos de cálculos em percentual, não contemplando a necessidade da pesquisa, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Saúde.

NºProcesso: 4990/2024

Data: 25/11/2024

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 10 de Janeiro de 2025.


Jackdon de Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. Pregão Eletrônico.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 4990/2024.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- [REDACTED]
- Eli Marcos Santana Farias – Coordenador Administrativo

1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.3 Dessa forma, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta rede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.



4 REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1 Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.
4.2 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.4.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;



5.4.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.4.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.4.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.4.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.4.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

5.5 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

5.5.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

5.5.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

6 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,00	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00



1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS
6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAÚ
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP.PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	E-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	E-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWID	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/FURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSQ-2846	2015	VIGILANCIA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



7.1 Foram realizadas pesquisas no mercado com empresas similares de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R\$ 7.504.995,00 (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

9.2 A futura contratada deverá fornecer a Garantia Técnica sempre que requisitado, em respeito à quilometragem e necessidades, devendo ser realizada, preferencialmente, em prédio próprio da contratada ou, alternativamente, em espaço/garagem da contratante, desde que não comprometa a prestação do serviço.

9.3 A escolha da contratação permitirá o fornecimento dos serviços fundamentais à manutenção da frota de veículos deste Secretaria, bem como a preservação da garantia técnica fornecida pela contratada quando da aquisição dos mesmos.

9.4 A solução consiste na contratação de uma prestadora de serviços para prestar revisão periódica, manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo furgão durante o período de garantia técnica fornecida pelo fabricante.

9.5 Contratação desses serviços garante transparência e competitividade no processo, possibilitando a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício. Esse procedimento assegura que o município contrate uma empresa que não só atenda às suas necessidades técnicas, mas que também ofereça um serviço de alta qualidade a um preço justo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 Optar por realizar uma licitação por itens para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos, além da contratação de mão de obra especializada para serviços técnicos, é uma abordagem vantajosa por diversas razões, tal como, distribuir a contratação entre várias empresas reduz o risco de dependência de um único fornecedor.

10.3 Portanto optou-se por realizar o procedimento licitatório por itens, pois oferece melhoria na qualidade e custo-benefício dos serviços prestados, promovendo assim uma gestão mais eficiente e transparente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos é uma estratégia que visa otimizar o



uso dos recursos disponíveis, resultando em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do município.

11.2 Objetivos e Resultados pretendidos:

11.2.1 Economicidade: O objetivo é otimizar os recursos financeiros disponíveis, buscando propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública.

11.2.2 Efetividade: Assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades de manutenção e segurança dos veículos, prolongando sua vida útil e preservando as garantias de fábrica.

11.2.3 Desenvolvimento Sustentável: Considerar aspectos ambientais, como a logística reversa e a redução do consumo de recursos, ao realizar a manutenção dos veículos. Isso inclui a destinação correta de resíduos e a utilização de peças que respeitem normas ambientais.

11.2.4 Qualidade dos Serviços: Garantir que a empresa contratada possua a qualificação técnica necessária para realizar os serviços com excelência, minimizando riscos de falhas e garantindo a satisfação dos usuários.

11.2.5 Responsabilidade Técnica: Selecionar uma concessionária que disponha de técnicos qualificados e todas as peças originais necessárias para a revisão, assegurando a qualidade do serviço prestado.

**12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO
GESTOR E FISCAL CONTRATUAL**

12.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A prestação de serviços de revisão periódica para a manutenção de veículos, como furgões, pode gerar diversos impactos ambientais. A seguir, são descritos os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

13.2 Possíveis Impactos Ambientais:

13.2.1 Emissão de Poluentes Atmosféricos: A manutenção de veículos pode liberar gases poluentes, como CO₂ e NOx, que contribuem para a poluição do ar.

13.2.2 Geração de Resíduos Sólidos: A troca de peças e fluidos pode gerar resíduos, como óleo usado, filtros e componentes danificados, que, se não descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água.

13.2.3 Contaminação do Solo e da Água: O vazamento de fluidos, como óleo e refrigerantes, durante a manutenção pode resultar em contaminação do solo e das fontes de água.

13.2.4 Ruído: As atividades de manutenção podem gerar ruídos que afetam a fauna local e a qualidade de vida das comunidades próximas.

13.3 Medidas Mitigadoras

13.3.1 Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental: Adotar práticas de gestão ambiental, como a ISO 14001, para identificar e gerenciar aspectos e impactos ambientais, promovendo a melhoria contínua.

13.3.2 Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários sobre práticas sustentáveis e o manejo correto de resíduos, minimizando a geração de poluentes e resíduos.



13.3.3 Coleta e Destinação Adequada de Resíduos: Estabelecer um sistema de coleta seletiva e destinação adequada para resíduos gerados, como óleo usado e peças danificadas, em parceria com empresas especializadas.

13.3.4 Uso de Produtos Ecológicos: Sempre que possível, utilizar produtos de manutenção que sejam menos agressivos ao meio ambiente, como lubrificantes biodegradáveis.

13.3.5 Gestão de Ruídos: Utilizar equipamentos e técnicas que minimizem a geração de ruídos durante a manutenção, como o uso de máquinas silenciosas e a realização de atividades em horários que causem menor impacto à comunidade.

13.4 Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais negativos, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da organização, contribuindo para a sustentabilidade das operações de manutenção de veículos.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15 APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17 ANEXOS

17.1 Cotações de preços

17.2 Portaria fiscal de contrato

17.3 Nomeação Coordenador Administrativo.

Caxias-MA, 13 de janeiro de 2025.

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula: 19925-2

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo



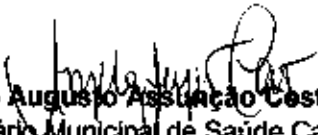
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. <u>21</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4990/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 13 de janeiro de 2025.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4990 10004

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 68.711.549,49

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 13/01/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 358.753.763-04
CONTADOR - CRCPI 681624

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4990 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 15.837.290,40

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 13/01/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
COORDENADOR - CAC-PI 988104



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,00	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS
6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAU
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP.PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO



14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWI	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/EURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA

O valor global dos serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.



3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais à serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização



8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato



que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, específico para a prestação de serviços de esterilização a gás por óxido de etileno, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação;

g) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos



licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 17 janeiro de 2025.
DE ACORDO:


Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula: 19926-2

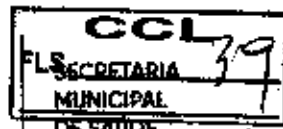
Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-Ma
Decreto nº 04/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4990/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4990/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2734/2017 / Nº 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXIBIDOR
 O Diário Oficial Nº 2331/2017 é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

ACESSO
 Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
 As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL
 Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Fone: (99) 3521-3025 - Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

- I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;
- II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
- III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
- IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
- II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
- III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

- 1 - GABINETE
 - LEI
 - DECRETOS
 - PORTARIA
 - MEDIDA PROVISÓRIA
 - ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente a metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b5ebc944e5215a5550293d4c687866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b706b55d6
f730d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8e4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAMBE GEDSON SIMÃO NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALÊNCAR MOURA RÓCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VÍDICAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO PERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário a identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944a5215aa3550293d4c667866133a02ccde1f77a07b0dd91917a7bd170b70655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b575d59bb810338c4902e40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc94de5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bdc491917a7bd170b70f55d6
f739d1575e0c7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dde

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS.**

**APROVA, AS NORMAS DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.





4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

1 - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4e667866133a02ccc4e1f77a07b0dd91917a7bd170b70f555d5
f739d1675e0c7d5386c55a212710b576d59bba103f8c4902e40dde





CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00m (oito horas), no edifício próprio da Câmara Municipal, situado à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vilgast", presente o Vereador SÉRGIO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscrive, af compareceu o cidadão JOSÉ GENIL ROSA NETO, Prefeito eleito desta Município pela Coligação "CAXIAS QUÊS MUITO MAIS" formada pelas Partidas: PP / PM / DC / PMB / PSL / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRAS. DA ESPERANÇA - FE BRASIL/PTM do BIPV, nas eleições de 05 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal foi eleito o seguinte compromisso de posse: "PROMETENDO MANEIR FIDELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORÇAMENTA DO ANEXO DO CAXIAS E AS DEMAIS LEIS ENUNCIADAS NESTE PÓDER, TANTO QUANTO A MIN CONSEL, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIN CONSEL E TRABALHANDO SEMPRE PELA PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a cinco e um (01) de dezembro de dois mil e vinte e seis. Para concluir lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DUEVAL ARAÚJO RABELO, LÍDER Secretário, o subscrito e foi assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias, Maranhão 01 de janeiro de 2025.

Assinaturas e rubricas dos signatários, incluindo o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito empossado.

Rua Rio Grande, nº 48 - Centro - CEP: 65000-000
CNPJ: 06.908.229/0001-90 - Ins. Estadual: 14.282.912-7/2007-709
Site: www.caxias.ma.gov.br
E-mail: caxias@caxias.ma.gov.br

SELO DO VERSO

Código Identificador:

b5ab944e5215aa5550293d4c667856133a02cc0e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c745386c55a21271b576d59bb81030c4902e40d4c



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te b perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclajem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04990/2025

Modalidade: PERGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 7.504.995,00 (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3.1.DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

04.01. 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025.


Igor Mário Curió dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	52
FLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04990/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	____ de ____ de 2025. h: ____ min (____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCL 58
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ~~Decreto Municipal~~ e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: .../.../2025 – HORÁRIO: 00H:00 MIN. (.....).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ~~Menor Preço~~

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS HORAS DO DIA .../.../2025

1. DO OBJETO.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço~~, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. <u>39</u>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 60
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o maior desconto deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ ~~00~~ (**).
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. <u>69</u>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 (dois) horas**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. <u>61</u>
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

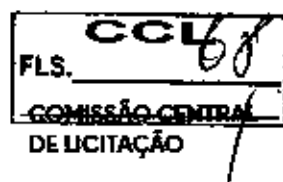
9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:



- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do ~~maior desconto~~ seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.3.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



9.16.3.9. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.3.10. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.3.12. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,



para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO CUSTEIO

14.1. O índice de reajustamento é ~~de~~.

14.2. Nas licitações de SERVIÇOS CONTÍNUOS, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.
- 1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,00	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS
6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAÚ
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ



18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWID	PTJ-7207	2019	COORDENAÇÃO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/FURÇÃO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**



10.3.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).
- b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, específico para a prestação de serviços de esterilização a gás por óxido de etileno, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 88
FLS. _____

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

NOTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1200

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2025, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ~~R\$ 1.122.000,00 (UM MIL E DOIS MILHES E DOIS CENTOS)~~.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do ~~Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Estatística e Pesquisas de Empresas~~, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 96
FLS. _____
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

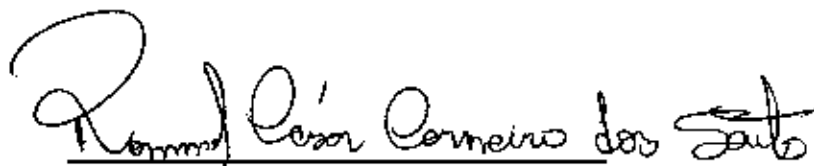


À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 04990/2025**, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025.


Rommel César Carneiro dos Santos
Pregoeiro



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE, RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias-MA, Conforme estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, responsável técnico administrativo e Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, secretária Municipal de Saúde, datado de 25 de novembro de 2024.
- b) Estimativa de preços com coleta de 3 empresas distintas, realizada pelo setor de compras, e com exposição de motivos pela não coleta de preços por meio do sistema de preços públicos (cesta de preços), datado de 10 de janeiro de 2025 e assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, coordenador do setor de compras.
- c) Estudo Técnico Preliminar, datado de 13 de janeiro de 2025, e assinado pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, fiscal de contrato e Sr Eli Marcos Santana Freitas, coordenador administrativo.



- d) Dotações Orçamentárias, datadas de 13 de janeiro de 2025. Assinadas pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, contador.
- e) Termo de referência, datado de 17 de janeiro de 2025, assinado pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, fiscal de contrato e Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde.
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira, datada de 17 de janeiro de 2025, e assinada pelo Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde.
- g) Autuação do Processo, assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, assinado em 25 de fevereiro de 2025,
- h) Minuta do pregão eletrônico, do edital de licitação, e seus anexos.
- i) Encaminhamento à Assessoria Jurídica, datada de 25 de fevereiro de 2025, assinada pelo Sr. Rommel César Carneiro dos Santos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a estimativa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado é fundamental para garantir a manutenção da frota veicular e manter em perfeitas condições de funcionamento, para atender a demanda da secretaria.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLCC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares*



correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário



que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 708

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



Relativamente ainda à minuta do contrato, resta constante Cláusula de fiscalização do contrato, a qual consta na oitava – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **PREGÃO** em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MAIOR DESCONTO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 410
FLS. _____

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 26 de fevereiro de 2025. ✓

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04990/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	28 de Março de 2025. 09h:00min (NOVE HORAS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.504.995,00 (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).
FONTE RECURSO	FMS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (Oito Horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 762**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 28/03/2025 – HORÁRIO: 09H:00 MIN. (Nove Horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MN HORAS DO DIA 25/03/2025

1. DO OBJETO

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o Menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas nesta Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os Interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL
FLS. 49

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DESEMPENHO DO LICITANTE

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.00 (Dez REAIS).
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17. A eventual exclusão da proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL 118**

- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** Empresas brasileiras;
- 7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROVISÓRIA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, incluindo planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 02 HORAS ÚNICA, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço global" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 46 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos Itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.3.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.3.9. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.



Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.3.10. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.3.12. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso

VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O índice de reajustamento é ~~o~~.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – Ma, 10 de março de 2025


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CCL** 732

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.
- 1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,00	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS
6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAÚ
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS SAUDE
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWI	PTJ-7207	2019	COORDENAÇÃO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/FURÇÃO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, repara ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.3.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;.
- b) O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, específico para a prestação de serviços de esterilização a gás por óxido de etileno, com validade em vigência, ou com seu pedido de revalidação;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 142
FLS. 142

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
ITEM	
01	TOTAL

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Cameiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2025, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____ a ____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação:

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em R\$ (DDMM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em acelarar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 790

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/03/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 046 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
CAEMA 61

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e
Outra 04

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 12

CARTA

Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do
Município de São Luís - FOMUDIPI/SL/MA 19

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 20

COMUNICAÇÕES

Vale S.A e Outras 20

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 22 e 41

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura 27

CONVOCAÇÕES

Associação dos Oficiais e Oficiais de Justiça Estaduais do
Maranhão - AOJE/MA e Outra 27

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra 28

EDITAL

Centro Educacional Montes Soriano Ltda 32

ERRATAS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outra 32

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra 32

PROCESSOS

Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES 34

REGIMENTO

Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do
Município de São Luís - FOMUDIPI/SL - MA 36

TERMO DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros 38

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração 38

TERMOS DE AJUSTE

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED-MA e Outro 38

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 40

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outro 40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Vargem Grande - MA 41

ACORDO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO PROCESSO Nº 2025.120206.04246-CAEMA; TERMO DE ACORDO Nº 001/2025-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, CNPJ (ME) sob o n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n.º 179.*27 - RESP/MA, CPF n.º 471.***153-34, e pela Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 236***52003-2 SSP/MA e CPF n.º 405.***395-49, doravante denominada DEVEDORA, e a empresa D E C MASTER CLEAR SERVICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 21.143.724/0001-64, representada por ELIANA CRISTINA MATOS CASTRO, empresária, CPF n.º 499.***613-68, portadora do RG n.º 487***95-5, doravante denominada CREDORA. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ACORDO; OBJETO: Referente à liquidação do valor devido pela DEVEDORA à CREDORA, referente à prestação de serviços de: a) Atividade de cobrança e informações cadastrais, e; b) medição de consumo e energia elétrica, gás e água, visando recuperação de créditos e usuários com ligação ativa, inativa ou suprimida, que tenham mais de 3 (três) contas vencidas, contínuas ou intercaladas, decorrente de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; VALOR: R\$ 1.664.923,07; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2648 - 5.1.3.03.03 - Serviços de Cobrança - PROGRAMA TRABALHO: 17.512.0552.4965.019422, FONTE RECURSO: 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recursos Próprios), NATUREZA DESPESA: 33.90.99; BASE LEGAL: Procedimento de reconhecimento de Dívida. Liquidação de despesa. Pagamento por indenização. Parecer normativo nº 002/2017 - ASS/PGE/MA. ASSINATURA: 27/02/2025, Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2023-UGCC/SINFRA PROCESSO Nº. 2024.530101.04252 - SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOIÃO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.927.877/0001-46, localizada na Av. Coronel Brandão, nº 118, Centro, Colinas - MA, telefone (99) 3663-3901, e-mail vigas@vigasc Engenharia.com, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, brasileiro, solteiro,

40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141. ALTO PARNAÍBA - MA, 06 de março de 2025. BRENDA MACEDO MAIA, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. A Câmara Municipal de Miranda do Norte, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 008/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sessão marcada para o dia 26/03/2025, às 08h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>, sendo presidida pela Agente de Contratação/Pregoeira da Câmara Municipal, situada na Av. do Comércio s/n, Centro, Miranda do Norte/MA. CEP: 65495-000. A Câmara Municipal de Miranda do Norte informa que, o edital encontra-se disponível na página web <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais> e <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br>. Miranda do Norte, 10 de março de 2025. RAIMUNDA BARBOSA MARTINS - Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 25/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de março de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Eletromecânica para Manutenção dos Motores e Bombas do Sistema Hidráulico, para

atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/03/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de março de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 28/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de março de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 002/2025. A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública, para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em Cirurgia Oftalmológica para melhorar o atendimento nos hospitais do Município, no período de 17/03/2025 à 17/03/2026, através do site: <http://www.licitacoescoelho.neto.com.br/>, sendo presidida pelo agente de contratação. Edital: <http://www.licitacoescoelho.neto.com.br/> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos: enl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 07 de março de 2025. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, por intermédio do seu Agente de Contratação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, com abertura prevista para o dia 14 de MARÇO de 2025, às 09:00h, publicado no DOE/MA, Publicações de Terceiros, página 10, terça-feira, dia 25/02/2025, ONDE SE LÊ registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, LEIA-SE registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA Conceição do Lago Açu, 03 de março de 2025. Fabio Alves da Silva Agente de Contratação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017, Nº. 416/2025 Caxias - MA, 12/03/2025

EXPERIÊNCIA
 Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação eletrônica da Prefeitura de Caxias - MA, sob a supervisão da Administração Direta.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e atualizações são realizadas gratuitamente e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSABILIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Rua Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3523-1025 e-mail: diario@dom.caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ/MF:
 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA D H
 DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, CNPJ
 38.477.053/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS
 DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL
 DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL,
 PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E
 DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE.

OBJETO: AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE
 PETRÓLEO, EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS
 AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS
 PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

VALOR: R\$ 587.300,00 (QUINHENTOS E OITENTA
 E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGENCIA: INICIO: 24/02/2025 TÉRMINO:
 24/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00-
MATERIAL DE CONSUMO
 05.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00-
MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
 TECNOLOGIAS, SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA,
 PORTADOR DO RG Nº 1703674 SSP/MA E CPF/MF
 Nº 282.895.523-00. PELA CONTRATADA: SRA.
 DEUSILENE ASSUNÇÃO DA SILVA, BRASILEIRA,
 PORTADORA DO RG. 061406812017-9 SSP/MA E
 CPF/MF Nº 778661853-87 REPRESENTANTE DA
 EMPRESA D H DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA
 LTDA, CNPJ 38.477.053/0001-70, CAXIAS-MA, 24 DE
 FEVEREIRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO A ATA
 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE - CONTRATO Nº. 001 DA ADESÃO À DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS -
 MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a
 infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse
<https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1173 - Volume 5, Nº. 6167/2025>



739d1675e0c7d5386c55a21271b576d596b610336a4902e40dde

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 25/03/2025.**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Eletromecânica para Manutenção dos Motores e Bombas do Sistema Hidráulico, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 27/03/2025.**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025****ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 28/03/2025.**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Código de identificação:

b0a9e944e5215aa5550293d4c667866133a02cc4e1f77a07bbd91917a7bd170b7d0655d8
739d1675e0c7d5386c55a21271b576d596b610336a4902e40dde

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV
Jurmino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo
Faust Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labihe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho
Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andreia da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lenhos da Silva
Secretária Municipal de Turismo
Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira fiável do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm bejar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus selos escravos,
Bentos selos do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gracos da nova cornéla.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.03.12 18:44:33 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS

Viva aqui é bom demais
Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 366/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra, Estado
do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 18.978.000/0001-00, inscrita no ISENTID

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

11-11-11

O Fundo Municipal de Educação do Município de São Luiz do Norte-GO, torna público a retificação da publicação do Aviso de Adiantamento - Concorrência Eletrônica nº 002/2025, publicado no DOU Seção 03, página 303 de 11/03/2025. Onde se lê: Data final de recebimento: 20/03/2025 às 8:00. Data de abertura sessão pública/propostas: 20/03/2025 às 08:01h. Data de início dos lances: 20/03/2025 às 09:01h. Leia-se: Data final de recebimento: 25/03/2025 às 8:00. Data de abertura sessão pública/propostas: 25/03/2025 às 08:01h. Data de início dos lances: 25/03/2025 às 09:01h.

São Luiz do Norte, 11 de março de 2025
JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
Repetição

A Prefeitura Municipal de Axixá/ MA, através da Secretaria Municipal de Educação por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ - MA. A realização da sessão será no dia 27 de Março de 2025- ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpaxixa2025@gmail.com.

Axixá/MA, 11 de Março de 2025.
LÉA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.ma.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025031200477



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1093628-08 - 959251/2024/MESP/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Licit. Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacentrodoguilherma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de março de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.licitacentrodoguilherma.ma.gov.br, pelo endereço Portal Licit. Centro do Guilherme, <https://www.licitacentrodoguilherma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Centro do Guilherme, 10 de março de 2025
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

CREDENCIAMENTO

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública, para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em Cirurgia Oftalmológica para melhorar o atendimento nos hospitais do Município, no período de 17/03/2025 à 17/03/2026, através do site: <http://www.licitacoelho.neto.com.br/>, sendo presidida pelo agente de contratação. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br/https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/Esclarecimentos:cpl.coelho.neto.ma@gmail.com>.

Coelho Neto - MA, 7 de março de 2025.
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6

Com palestras sobre assédio, Laboratório Lacmar reforça compromisso com ambiente de trabalho seguro

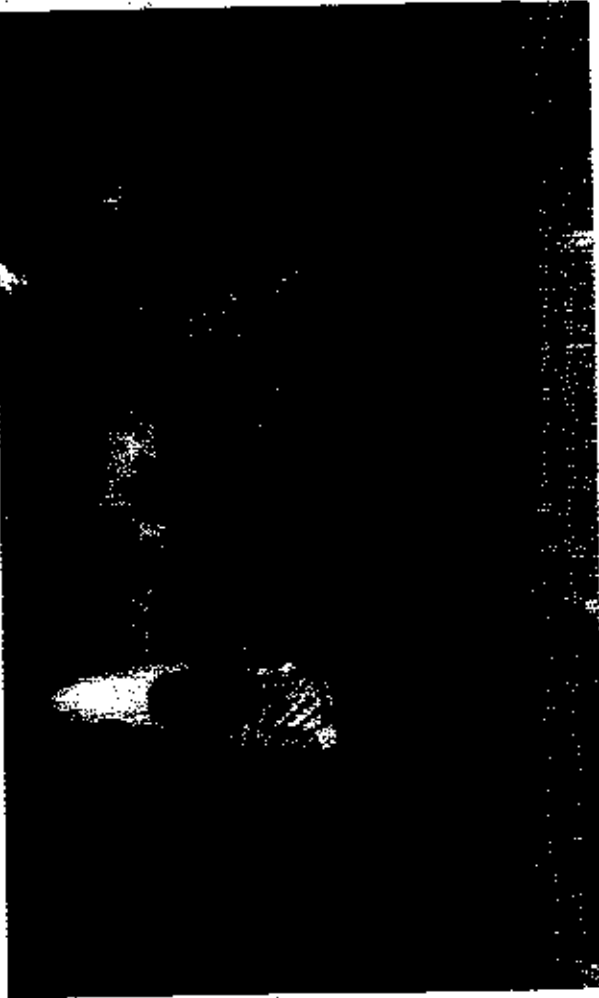
O Laboratório Lacmar reafirmou seu compromisso com um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, ao promover palestras sobre assédio moral e sexual no ambiente laboral.

O evento reuniu colaboradores de diversas áreas da empresa para debater conceitos fundamentais, conhecer a legislação vigente e aprender formas de prevenção e combate a essas práticas abusivas. Vale lembrar que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) registra, por dia, uma média de 220 novos processos de assédio moral ou sexual. O que demonstra a importância de iniciativas como essa, de treinamento do staff do Lacmar sobre o tema.

O evento faz parte de uma estratégia mais ampla do Lacmar para garantir um espaço corporativo ético, acolhedor e livre de discriminação. "Precisamos fortalecer uma cultura organizacional pautada pelo respeito e pela equidade, onde todos se sintam seguros para denunciar qualquer situação de assédio", destacou Hallana Lima, analista de Recursos Humanos da empresa, que conduziu a primeira palestra do encontro.

ASSÉDIO NO TRABALHO: DA LEGISLAÇÃO À

DIVULGAÇÃO



Segundo o Código Penal brasileiro, artigo 216 - A, é crime com pena de detenção de 1 a 2 anos (Lei No. 10.224/2001) e considerado assédio sexual os seguintes atos: Constringer alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

A especialista Camilla Pedrosa também ressaltou que o

se sintam encorajadas a denunciar", afirmou Camilla.

COMO PREVENIR O ASSÉDIO NO AMBIENTE CORPORATIVO

Durante a palestra, foram compartilhadas medidas que podem ser adotadas para criar um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Algumas das principais diretrizes apresentadas incluem:

- Implementação de políticas internas claras -- As empresas devem estabelecer normas objetivas contra o assédio.

de assédio.

- Apoio jurídico e psicológico às vítimas -- Garantir suporte a quem passou por situações de abuso, facilitando o acolhimento e as providências legais.

A realização do evento reforça o compromisso do Lacmar com a promoção de um ambiente de trabalho ético e inclusivo. Ações como essa não apenas protegem os colaboradores, mas também contribuem para a construção de uma sociedade menos

FLS. CCL 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO CORDA

O Município de Barra do Corda- MA, inscrito no CNPJ nº 06.768.798/0001-17, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 19/02/2025, a Autorização de Perfuração no Poço Lagoa de Centro, com finalidade de captação para consumo humano, no município de Barra do Corda -MA, conforme dados constantes no processo nº 2502Q036000/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12304/06, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/16 e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL SITE: www.portaldocompraspublicas.com.br.

DATA: 25/03/2025.
HORARIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldocompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procupr-br>, <https://www.portaldocompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Arthur Almeida Lima), no horário das 09h:00min (nove horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de março de 2025.
Igor Mário Cíntim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

- Apoio jurídico e psicológico às vítimas - Garantir suporte a quem passou por situações de abuso, facilitando o acolhimento e as providências legais.

A realização do evento reforça o compromisso do Lacmaj com a promoção de um ambiente de trabalho ético e inclusivo. Ações como essa não apenas protegem os colaboradores, mas também contribuem para a construção de uma sociedade menos machista e mais igualitária.

"A cultura organizacional precisa ser continuamente aperfeiçoada. Quanto mais falamos sobre o tema, mais conseguimos mudar comportamentos e evitar que o assédio se perpetue", ressaltou a palestrante Camila Pedrosa.

Para o Lacmaj, o combate ao assédio não se limita a eventos pontuais, mas faz parte de uma agenda permanente de responsabilidade corporativa. Com a conscientização e o compromisso de todos, a empresa segue avançando para garantir um espaço de trabalho cada vez mais seguro, respeitoso e livre de abusos.

denunciar", afirmou Camila.

COMO PREVENIR O ASSÉDIO NO AMBIENTE CORPORATIVO

Durante a palestra, foram compartilhadas medidas que podem ser adotadas para criar um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Algumas das principais dicas foram:

- Implementação de políticas claras - As empresas devem estabelecer normas objetivas contra o assédio, deixando explícitas as consequências para quem praticá-lo.
- Capacitação contínua dos colaboradores - Treinamentos regulares ajudam a educar os funcionários sobre o que caracteriza assédio e como preveni-lo.
- Canais seguros de denúncia - Criar mecanismos de escuta ativa e confidencialidade para que vítimas possam relatar situações sem medo de represálias.
- Postura ativa das lideranças - Gestores devem ser exemplo de respeito e agir imediatamente diante de qualquer suspeita ou denúncia.

Brasileiro, artigo 216 - A, é crime com pena de detenção de 1 a 2 anos (Lei No. 10.224/2001) e considerado assédio sexual os seguintes atos: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

A especialista Camila Pedrosa também ressaltou que o assédio sexual e moral são violações graves à dignidade dos trabalhadores e podem ocorrer de diversas formas:

- Assédio moral: Humilhações e xingamentos, críticas constantes, isolamento profissional e imposição de tarefas desproporcionais;
- Assédio sexual: Insinuações, piadas de duplo sentido, toques indesejados, mensagens inapropriadas e chantagem com contação sexual.

"A legislação brasileira prevê punições severas para essas práticas, e a conscientização dentro das empresas é essencial para que vítimas

o, acolhedor e livre de discriminação. "Precisamos fortalecer uma cultura organizacional pautada pelo respeito e pela equidade, onde todos se sintam seguros para denunciar qualquer situação de assédio", destacou Halana Lima, analista de Recursos Humanos da empresa, que conduziu a primeira palestra do encontro.

ASSÉDIO NO TRABALHO: DA LEGISLAÇÃO À PRÁTICA

O evento contou, ainda, com a participação da advogada Camila Pedrosa, especialista em Direito Penal e Processo Penal, que trouxe uma abordagem jurídica sobre o tema.

Com uma cartela voltada para a defesa dos direitos humanos, Camila atualmente atua como supervisora de Protagonismo Estudantil na Secretaria de Estado da Educação (Seduc). Em sua apresentação, detalhou as leis que protegem as vítimas e os procedimentos jurídicos cabíveis para responsabilizar os assediadores.

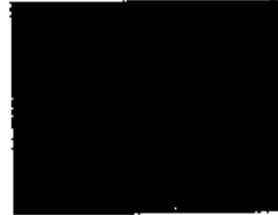
O olhar de ouro de Meireles Junior - alquimista da luz

Braga, Sílvia, Guimarães, Coimbra e Fátima, a fim de "conhecer o passado e refletir sobre o futuro", como ele escreve na apresentação do livro. Lembrei-me do Sankofa - símbolo africano adota que representa o retorno ao passado para ressignificar o presente e construir o futuro. Tudo a ver. Assim ele investigou as origens do estilo pombalino de construção, presente em muitos casarões da terra de Gonçalves Dias.

O nome desse estilo é uma homenagem a Sebastião José de Carvalho e Melo, o famoso Marquês de Pombal, que liderou a reconstrução de 85% de Lisboa, após o grande terremoto de 1755. Foi esse estilo que inovou nas

A inspiração que Meireles encontra nas curvas e retas da arquitetura maranhense - seja divina ou humana, é infinita. Ele admite isso quando diz, em seu livro de 2008, que o Maranhão é um patrimônio de imagens. Esse olhar ilimitado e meio drone que ele tem para as nossas belezas faz com que uma noite chuvosa seja apenas um detalhe diante da possibilidade de encontrá-lo, ouvir suas histórias envolventes, apreciar a beleza tecida nos mínimos detalhes da produção e sentir a energia fina que permeia as pessoas que o admiram e o têm como amigo querido. Sim, Meireles cultivava amizades com a mesma maestria que captura a perspectiva mais essencial das formas. Minha percepção é de que me aninchar no belo, em meio

Se o artista é bom na sua arte, ser admirado é uma consequência natural. Mas se, além de admirado, o artista é querido e prestigiado faça chuva ou faça sol, aí a conversa é outra. Esse é o caso do fotógrafo Meireles Junior, que lançou, recentemente, a segunda edição



Maria Cláudia Beirra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA.

LOCALIDADE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 27/03/2025

HORÁRIO: 10h00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/caxias> e <https://www.caxias.ma.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA/Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CAXIAS - MA, 10 de março de 2025.

Igor Mário Coutin dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA.

LOCALIDADE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 27/03/2025

HORÁRIO: 10h00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/caxias> e <https://www.caxias.ma.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA/Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CAXIAS - MA, 10 de março de 2025.

Igor Mário Coutin dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 161
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 45/24/ADM/SEMUS

Caxias (MA), 26 de Março de 2025

Ao Senhor.

Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: à Comissão Central de Licitações.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente, informar que o PA: 4990/2024, referente a empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias -MA, necessita de uma correção no Termo de Referência, o qual será encaminhado para o setor competente para as devidas correções. Portanto, sugerimos que seja adiado o processo, para evitar impugnações posteriores.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 762
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa OPÇÃO DIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.334.036/0001-04. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e execução, renovação do valor e alteração do anexo do CONTRATO Nº 631/2021, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 04 de março de 2025 a 04 de setembro de 2025. Altera-se também a cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R\$ 3.238.237,67 (três milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0086.2-061 3.3.90.30.00.00 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E KÉDILA DE QUEIROZ OLIVEIRA (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 06 de maio de 2025 às 11h00min (onze horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimense.com.br.

O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeitura@bomjardimcpil@gmail.com.

ISSN 1677-7069

Nº 72, terça-feira, 15 de abril de 2025

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxilas.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxilas-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxilas (MA), 10 de abril de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2025

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0245/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 08h00min do dia 07 de maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Conclusão da Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Residência Especializada Santa Rita, Município de Codó/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecompras.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascomdoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: comprascomdoma@gmail.com.

Codó (MA), 11 de abril de 2025.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 202407034/2024, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração do Município de Brejo de Areia/MA, **CONTRATADA:** a empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ n.º 43.233.216/0001-00. **VALOR:** R\$ 299.086,67 (duzentos e noventa e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 007/2024. **OBJETO:** Aquisição e instalação de Aparelhos de Academia ao Ar Livre e Playground no município de Brejo de Areia - MA, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Dezembro de 2024. **02 06 SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;** **02 06 SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;** **27 Desporto e Lazer;** **27 813 Lazer;** **27 813 0282 ESPORTE DIREITO DE TODOS;** **7 813 0282 2030 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Brejo de Areia/MA;** **31 de Dezembro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO -** Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados; **aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025,** nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 10 de abril de 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/04/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06302025041500246

248

licitações, apresentando o valor máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, n° 538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascompra@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, Inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: comprascompra@gmail.com.

Codó (MA), 11 de abril de 2025.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0245/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 16h00min do dia 07 de maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Construção de Escola de Educação Integral - Escola com 05 salas de aula no Município de Codó/ma, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preenchem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascompra.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, n° 538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascompra@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, Inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: comprascompra@gmail.com.

Codó (MA), 11 de abril de 2025.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CCL 964
FLS.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 069 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01
ATAS	
Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	06
COMUNICAÇÕES	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras	13
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	14
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação	19
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras	24
ESTATUTO	
Instituto Brasileiro de Assistência Social - IBAS	25
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado e Outra	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	26
TERMO DE AJUSTE	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM	26
TERMS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração	28

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024 - UGCC/SINFRA PROCESSO Nº 2024.530101.04432 - SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa ARGOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.517.684/0001-18, localizada na Rua Humberto de Campos, 1010, Portinho, CEP: 65.245-000, na Cidade de Peri-Mirim-MA, neste ato representada pelos Srs. ANTONIO DO AMPARO CORDEIRO NETO, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador do RG nº 111473061-0 CREA/CONFEA e CPF nº 040.042.023-61, residente e domiciliado na Rua General Arthur Carvalho, nº S/N, Bairro Miriúba, Condomínio Turu BL I, CEP: 65.110-000, Cidade de São José de Ribamar-MA, e o Sr. ADRIANO MARCIO SANTOS CACIQUE DE NEW YORK, brasileiro, advogado, solteiro, portador do RG nº 4874 OAB-MA e CPF nº 708.278.933-53, residente e domiciliado na Rua das Dalias, nº S/N, Condomínio Ile Saint Louis Cond Torre

1, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-550, Cidade de São Luís-MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO". **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:** 1.1 O acréscimo do contrato nº 017/2024-UGCC/SINFRA, representa um percentual de 48,73% (quarenta e oito virgula setenta e três por cento) o valor é de R\$ 9.342.539,36 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos); 1.2 O contrato passar a ter o valor de R\$ 28.516.350,41 (vinte e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme NE Nº 00921/2025 datado do dia 09/04/2025: PTRES: 1545186343287026729; FONTE: 15001010000; ND: 44905101; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 026729; O mesmo é decorrente da licitação na modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CSL/SEGOV/MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-CSL/SEGOV/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, São Luís, 10 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e ANTONIO DO AMPARO CORDEIRO NETO, portador do RG nº 111473061-0 CREA/CONFEA e CPF nº 040.042.023-61, e o Sr. ADRIANO MARCIO SANTOS CACIQUE DE NEW YORK, portador do RG nº 4874 OAB-MA e CPF nº 708.278.933-53, na condição de representante da empresa ARGOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestor de Contratos e Convênios - UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021-UGCC/SINFRA PROCESSO Nº 2024.530101.05364 - SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa 4MA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.353.402/0001-94, com sede na Av. 02, Lote Jaracaty nº 3000º, Edifício Empresarial Jaracaty, Sala 1104, Bairro Jaracaty, na Cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-821, neste ato representada pela Sra. MAYSA JULYANNA CARVALHO GOMES, brasileira, casada, empresária, inscrita na RG sob o nº 023441662002-7, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 048.554.113-02, domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 02, Loteamento Recanto dos Nobres, Bairro Calhau, CEP: 65.072-010 em São Luís (MA). **DO OBJETO DO CONTRATO:** "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS

DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 30 de Abril de 2025 às 08:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 016/2025, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, VOLTADA A GESTÃO E AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE. Data da disputa: dia 30 de Abril de 2025 às 14:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 017/2025, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 05 de Maio de 2025 às 08:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 018/2025, cujo objeto trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 05 de Maio de 2025 às 14:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 019/2025, cujo objeto trata da SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA. Data da disputa: dia 06 de Maio de 2025 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de abril de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Publicação Nº 2331/2025 Nº 6189/2025 Caxias - MA, 14/04/2025

EXPERIENTE

Caxias - MA, 14/04/2025, é uma publicação eletrônica da Administração Direta desta Prefeitura.

ACERVO

Esta publicação é a edição do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilize qualquer termo ou aplicar filtros disponíveis nesta página e mesma página. Importante ressaltar que todas as leis, decretos, pesquisas e publicações desta Prefeitura não possuem nenhum custo de assinatura.

PROPÓSITO

A presente publicação tem como objetivo a divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Nº 2331/2025 Nº 6189/2025, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Rua Carneiro, 400 Centro
 Telefone: (93) 3541-3025 e-mail: diario@pccaxias.ma.gov.br
 Site: <http://www.caxias.ma.gov.br>

SEMANA SANTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 9.093/1995 que estabelece a Sexta-feira Santa como feriado nacional.

Considerando a Lei Federal nº 10.607/2002 que estabelece dia 21 de abril (segunda-feira) como feriado nacional em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, Tiradentes, líder da Inconfidência Mineira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril (quinta-feira Santa) do presente ano, em virtude do período da Semana Santa.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- DECRETOS

2 - LICITAÇÃO

- AVISO DE ANULAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NO DIA 17 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA) DO PRESENTE ANO, EM VIRTUDE AO PERÍODO DA



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1200 - Volume 5, Nº 6189/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1200-Volume%205,%20N%206189/2025)



arrendamento mercantil.

Por não ter completado ainda um ano desde a abertura da empresa supra, que não há demonstrações contábeis capazes de subsidiar o processo administrativo de requerimento de não incidência de ITBI.

Caso emitida "Certidão de Não Incidência de ITBI" em favor da citada pessoa jurídica, comprometo-me a ingressar daqui a um ano com processo administrativo denominado de "Comprovação de Não Incidência de ITBI" na Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, para fins de verificação do cumprimento dos requisitos legais, anexando toda a documentação exigida no Decreto que regulamenta o citado imposto.

Tenho ciência de que, se não for dada entrada do processo administrativo de "Comprovação de Não Incidência de ITBI", a empresa poderá ser colocada sob ação fiscal ou ter o reconhecimento invalidado de ofício.

Tenho conhecimento de que, caso seja constatado que a pessoa jurídica tenha sido criada com o mero intuito de se evadir do pagamento do ITBI por meio de simulação de negócio jurídico, a certidão de não incidência porventura emitida pelo Município será desconsiderada e o imposto será cobrado regularmente, com imposição de penalidades ou não, conforme o caso, com instauração de procedimentos administrativos, civis e/ou penais.

Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, / /

Assinatura

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07b6dd91917a7bd170b70655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dda

LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em

Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07b6dd91917a7bd170b70655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dda

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024-
RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 30/04/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a



Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário De Saúde

Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Evlmar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias-REV

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Faust Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Lablbe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flável do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais chela de amor,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ês a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos graças da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICIPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.04.14
22:19:09-03'00'



Viver aqui é bom demais
Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 800, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br> (99) 3521-3025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1200 - Volume 5, N.º 6189/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1200-VOLUME%205,N%206189/2025)



Sebastião Uchoa

A sabedoria do recomeçar

Recentemente, temos assistido inúmeros casos de resistência à sabedoria na arte de se conduzir a vida, por determinados segmentos na sociedade, sejam nas instituições públicas e até mesmo nas relações interpessoais existentes nos lares.

Até parece que é uma pandemia, mas não da gripe aviária ou do vírus da influenza. A ou até mesmo da Covid-19; porém, da falta de sensatez e humildade humana, em várias vertentes na condução da vida, nessas relações ditas contemporâneas, e constituem fatos inquestionáveis no cotidiano nacional, notadamente quando, no campo das políticas nacionais e até religiosas, temos assistido e levado tantos reveses.

Há uma lógica relativista doentia em curso, nunca antes tão sentida. E o mais grave: um rol compressor que atropela valores, firmando "outros" valores que doem até aos céuticos de plantão.

O problema, é de se suspeitar, é histórico, que já ocorreu das primeiras manifestações humanas ao longo das disputas de poder, nas primeiras civilizações, quando a figura do chefe era a fortaleza maior em detrimento do líder que se poderia corresponder o ideal, mas longe ainda desse nível de interpretação, principalmente quando a doença do passado se repete no presente de forma até mesmo inconsciente, inclusive sob novas denominações nos mais diversos espaços de poder, dentro de tantas formas de organizações sociais (políticas, econômicas, sociais, religiosas, etc.), sobretudo.

No livro das "Bem-aventuranças", vemos com muita propriedade a recomendação de se dar preferência ao mundo dos "pobres pelo espírito", ao invés de conduzirmos a nossa vida, equivocadamente, pelo viés dos "pobres de espírito". Há, na verdade, uma singular diferença entre as duas formas acima de o Homem conduzir sua vida: que dentro nevelada

que levaram o Cristo à cruz e século depois, recombete a tamanha alienação por que se estavam inseridos, ante as falsas razões apreçadas pelos "concorrentes" da época por temerem a perda de espaço e poder na dominação das massas no período, já que o Cristianismo estava crescendo vertiginosamente.

E parece que tudo se repete, apenas com outras roupagens, e a situação gera reflexo nas relações humanas atuais dentro dos mais variados segmentos de convívios ou organizações sociais, conforme alures pontuado.

O acordar para uma condução de vida na acepção de sermos "pobres pelo espírito" pressupõe uma libertação interior e exterior no ser, de forma que a tal pobreza simplesmente se revelará em grandeza pelos atos de se rever posturas, posições, apegos, fúrias, insensatez, egoísmo, avareza, etc.; já que nada nos pertence, a não ser a grande oportunidade que cada um tem para aproveitar ao máximo cada segundo dessa passagem tão efêmera pela Terra, no sentido de diminuir ao máximo aquilo que nos prende e aprende a tudo e a todos, quando na verdade "nada nos pertence", mas tudo funciona como meros empréstimos para melhor se fazer da vida, ou seja, uma grande oportunidade de crescimento rumo a um provável mundo melhor que somente com a "passagem", poderemos ter a certeza do por vir.

Assim como o mal tem começo, ele também tem fim. E isso se dá, obviamente, pela reconstrução de valores ou reencontro com o Cristo dentro de cada um de nós, já que O está tão distante, embora muito pregado por tantos se não milhares que, hipocritamente, nos socorremos a Ele, sem querermos acordar do sono profundo da validade que tanto no reduz a práticas inerentes à mediocridade humana dos nossos tempos.

proclamam" nas palavras do saudoso Fernando Pessoa?

É preciso estarmos dispostos a aceitar o "outro" em nós, ao colocarmos verdadeiramente o outro em nossa vida. Não importa se seja simpático ou desafiado. Tudo tem algo por nós e importância para com a evolução de cada um, diante de reencontros necessários.

Somente dentro de uma nova escolha para o resto de caminhada a fazermos por estas bandas, especialmente, para um mundo de irmãos, que poderemos pensar inúmeras vezes antes de extermínios uma conduta que possa prejudicar terceiro ou a terceiros, e que poderemos até dizer: estaremos dando um sentido ético à nossa forma de conduzir perame as turbulências, desafios e convites das "portas largas", que o dia-a-dia da vida tanto nos cobram decisões serenas. Se é tanto realmente queremos sair do chamado lugar-comum ou chamado senso comum, especialmente. Por conseguinte, fácil é ser igual.

A nova escolha para se recomençar, nada mais simboliza do que uma grandeza relacionada com uma verdadeira sabedoria, pois se demonstrará fortaleza pelo testemunho que daremos a tudo e a todos que o reconhecermos de que "somos todos iguais, braços dados ou não", na frase do saudoso Vândré, nos faz sentir filho de um Deus com a opção pelo Cristo, já que Este, à luz das que acreditam nas Escrituras sagradas, tantas privações passou, mas mesmo diante de várias tentações fez a escolha sábia maior: a morte física pelo amor incondicional às verdades do seu Pai, justamente pela preferência serena à humildade como melhor meio de crescer e recrescer durante o tempo rápido que temos para prestarmos conta do que poderemos fazer ante às oportunidades que sempre nos têm colocado à frente, pelo nosso Deus, dentro de uma verdadeira fé.

Ata da Assembleia Geral da Prefeitura Municipal de Caxias, MA, realizada em 10 de maio de 2024, com a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Saúde. O assunto em pauta foi a aprovação do Projeto de Lei nº 123/2024, que altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. O projeto foi aprovado por unanimidade.

Luiz Thadeu Nunes e Silva
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assinatura: _____
Data: 10 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, o **aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 10 de abril de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024-RELANÇAMENTO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaledcompraspublicas.com.br
DATA: 30/04/2025.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).
NOTA: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaledcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Acesso Fórum Desembargador Acir Almeida Umal), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 10 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE ADIAMENTO

temas ao longo das disputas de poder, nas várias civilizações, quando a figura do chefe era a fortaleza maior em detrimento do líder que se poderia corresponder o ideal, mas longe ainda desse nível de interpretação, principalmente quando a doença do passado se repete no presente de forma até mesmo incontrolável, inclusive sob novas denominações nos mais diversos espaços de poder, dentro de tantas formas de organizações sociais (políticas, econômicas, sociais, religiosas, etc.), sobretudo.

No jogo das "Bem-aventuranças", vemos com muita propriedade a recomendação de se dar preferência ao mundo dos "pobres pelo espírito", ao invés de conduzirmos a nossa vida, equivocadamente, pelo viés dos "pobres de espírito".

Há, na verdade, uma singular diferença entre as duas formas acima de o Homem conduzir sua vida: que, pouco percebida, determinadas circunstâncias nos confundem demasiadamente, sobretudo nos levando a uma autodestruição, principalmente pela cegueira que nos impõe ao simplesmente acharmos que estamos nos "dando bem", diante de determinadas situações; e não queremos acordar que o "se dar bem" sempre, nada mais correspondente senão numa caminhada rumo a um mundo vazio interior tão profundo que, o próprio lado externo de um ser o abandonará, face a nova compreensão de que se trata ou tratava apenas de uma visão eminentemente egocêntrica, doentia, típica dos profanos

aproveitar ao máximo cada segundo dessa passagem tão efêmera pela Terra, no sentido de diminuir ao máximo aquilo que nos prende e apreende a tudo e a todos, quando na verdade "toda nos pertence", mas tudo funciona como meros empréstimos para melhor se fazer da vida, ou seja, uma grande oportunidade de crescimento rumo a um provável mundo melhor que somente com a "passagem", poderemos ter a certeza de por vir.

Assim como o mal tem começo, ele também tem fim. E isso se dá, obviamente, pela reconstrução de valores ou reencontro com o Cristo dentro de cada um de nós. Já que O está tão distante, embora muito próximo por tantos se não milhares que, hipocritamente, nos socorremos a Ele, sem querermos acordar do sono profundo da vaidade que tanto nos reduz a práticas inerentes à mediocridade humana dos novos tempos.

São tantos valores voláteis que até arrepios a racionalidade se impõem para filtros. Se há erros ou equívocos na caminhada, não significa o fim de tudo ou da própria má escolha já realizada; quem somos nós para sermos eventos nas escolhas quando tudo se muda a cada segundo; sobretudo, num mundo de constantes inovações ou renovações? Mas quem sabe um recomeço seria a grande saída, objetivando uma outra opção ao despertarmos para o fato de que somos efetivamente imperfeitos e não de falsos "heróis" que criamos de nós mesmos, quando somos "cadáveres adiantados que

igual. A nova escolha para se recompor, nada mais simboliza do que uma grandeza relacionada com uma verdadeira sabedoria, pois se demonstrará fortaleza pelo testemunho que daremos a tudo e a todos que o inconhecimento de que "somos todos iguais, braços todos estendidos", na frase do sábio Vênus, nos faz sentir filho de um Deus com ação pelo Cristo, já que Este, à luz dos que acreditam nas Escrituras sagradas, lutas privações passou, mas mesmo diante de várias tentações fez a escolha sábia maior a morte física pelo amor incondicional às verdades do seu Pai, justamente pela preferência serena à humildade como melhor meio de crescer e recrescer durante o tempo rápido que temos para prestarmos conta do que podemos fazer ante às oportunidades que sempre nos têm colocado à frente, pelo nosso Deus maior, dentro de uma verdadeira lógica a sabedoria do sempre recompor.

Em Góias de Luz, recitado pelo também saudoso Francisco Cândido Xavier, está vaticinado que "embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim". Portanto, a mudança e reprogramação na condução da vida, a ninguém mais impõe reflexão, senão a nós mesmos. É só não duvidar para não sofreremos pelo remorso quando, à porta da vida física, bata-se o chamado da "volta". Inevitável diante da fila que nalgum ponto anda nos esperando, aném!

Luiz Thadeu Nunes e Silva

Você sabe onde vende tempo?

tem diferentes tipos de doenças, outros sadios. O dinheiro, esse não tem nada de democrático, ao contrário, está cada vez mais concentrado nas mãos de poucos, enquanto a maioria apenas sobrevive. Mas o tempo, assim como a morte, são democráticos. Ninguém no mundo tem um minuto a mais do que o outro.

Por falar em dinheiro, lembro sempre do meu velho e saudoso pai, Luiz Magno, que viveu até os 84 anos. Onde papai estava, o dinheiro não estava, e vice-versa. Durante sua longa vida, papai e o dinheiro nunca se encontraram.

Certa vez, em tom provocativo, num café da tarde, disse-lhe: "Está na hora do senhor guardar um pouco de dinheiro para mais tarde". "Ora, meu filho, se cheguel nesta idade e não guardel sequeiro, vens tu me

a paisagem e só sabe querer chegar. Mas chegar onde? Tem dias que o tempo voa mais que folhas ao vento, e a gente esquece de respirar. E cria monstros assustadores, que passam velozes pelo espelho, fazendo-nos esquecer do que realmente importa.

"Mesmo quando tudo pede um pouco mais de calma. Até quando o corpo pede um pouco mais de alma; a vida não para. Enquanto o tempo acelera e pede pressa, eu me recuso, feço hora, vou na valsa. A vida é tão rara", canta o poeta Lenine em "Paciência".

Após inúmeros compromissos, cheguei no trabalho, estacional o carro, perguntei para seu Costa, militar que nos presta serviço: "O senhor sabe onde se vende tempo?"



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 172

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 13/05/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

<https://www.gov.br/pacp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no

horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 076 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 01

ATAS

Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA e Outras 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 08 e 32

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras 14

CONCLUDENTES

Colégio Brasileiro de Estudos Avançados Fundamental e Médio 17

CONTRATOS

Defensoria Pública do Estado e Outros 18

CONVOCAÇÃO

Associação dos Agricultores e Artesãos de Tajipuru 24

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 24

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra 25

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA 25

TERMOS DE AJUSTE

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA e Outros 25

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 30

TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 30

TERMO DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 31

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA 31

ACORDO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO ESTADO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2025 PROCESSO Nº 2025.540202.01276 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, **OBJETO:** O Acordo busca viabilizar a implantação do posto avançado de atendimento do VIVA/PROCON/MA na cidade de Nova Colinas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA e MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipi-

pal de Nova Colinas/MA. **FORO:** Comarca de São Luís - Estado do Maranhão. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº 2024.560101.11648-SEI/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 20/2024-SEAP de 26/04/2024, que tem; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa L AGUIAR RIBEIRO EIRELI, CNPJ nº 30.346.271/0001-64; **OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos destinados às oficinas de trabalho do Sistema Penitenciário Maranhense; **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2024-SEAP, por mais 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, passando este instrumento a compreender o período de 26/04/2025 a 31/12/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP; Programa: 0554; Ação: 6048 - Trabalho com Dignidade - Seap; Subação: 23694 - Material de Consumo - Oficinas; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e o Sr. Leonardo Aguiar Ribeiro - Representante Legal, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 23 de abril de 2025 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 24 de abril de 2025. **Josué Araújo Holanda.** Estagiário em Direito - ASSJUR/SEAP. **Eder Nilson Cunha Marques.** Assessor Jurídico - ASSJUR/SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2020 - UGCC/SINFRA PROCESSO N. 2025.530101.01074 - SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.318.338/0001-89, estabelecida na Travessa Francisco Leonardo Truda, nº 40, 11º andar, Centro - na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. ALUISIO IRUMÊ CORREA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "CONSTRU-

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/05/2025. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 24 de abril de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21; Lei nº 123/06. Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Completos e Acessórios para uso dos integrantes da Guarda Municipal de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Guarda Municipal. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/05/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 24 de abril de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO. A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, com data de julgamento prevista para o dia 17/04/2025 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 13/05/2025 às 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação. Caxias - MA, 24 de abril de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 24 de abril de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contrata-

ção de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/05/2025. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 24 de abril de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2025 - SINFRA A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, DE IMPERATRIZ - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperial.ma.gov.br, até 30 de abril de 2025. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperial.ma.gov.br/cpl/>. José Marcelino Tavares Moraes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoadoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 13 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoadoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoadoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 23 de Abril de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregociro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Cidade: Rua N. 1433/21, N. 1433/21, Caxias - MA, 21/04/2025

EXIBIÇÃO
 N° 2331/2017, é uma publicação
 exclusividade eletrônica de Administração Direta
 desta Municipalidade.
 Você pode acessar as edições do Diário Oficial de
 forma online através do seguinte endereço:
<http://www.caxias.ma.gov.br>. Para realizar
 pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar
 filtros específicos, basta acessar a mesma página:
<http://www.caxias.ma.gov.br>. Importante
 ressaltar que todas as notícias, pesquisas e
 documentos disponíveis nesta página não requerem
 nenhum tipo de cadastro prévio.
 As publicações eletrônicas disponíveis, estarão nos
 dias de segunda, quarta e sexta-feira.
RESPONSÁVEL
 Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 N° 2331/2017, 000001-50, Prefeito José Gentil
 Rosa Neto
 Endereço: Rua dos Carneiros, 500 Centro
 CEP: 55211-3630, Caxias - MA
 Telefone: (99) 3521-3630 e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br
<http://www.caxias.ma.gov.br>

ORÇÃO GERENCIADOR:		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
EMPRESA DETENTORA:		PAMPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CNPJ 03.930.588/0001-00, ESTABELECELA MA RUA BARROSO, 908 - UF: PI - HENRIQUE TERESINA, TELEFONE: (86) 35418-1650, E-MAIL: PAMPEL@HOTMAIL.COM		
UNIDADE SOLICITANTE:		SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.		
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário Registrado R\$
0002	CONTRA-CHEQUE, OFFSET PAPEL 90G, TAM. 21,0 X 29,7 CM	Nr	5	27,95
0006	BLOCO DE CONTROLE PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, BLOCO COM 50 FOLHAS OFFSET PAPEL AUTOCOPIATIVO 75G (2 VIAS), TAM. 16,00 X 12,00 CM, 2 VIAS		750	3,84
0007	BLOCO DE CONTROLE DE BILQUENTINHAS/REFEIÇÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS OFFSET PAPEL AUTOCOPIATIVO 75G (2 VIAS), TAM. 16,00 X 12,00 CM, 2 VIAS		250	3,50
0008	BLOCO DE CONTROLE DE SAÍDA DE VEÍCULOS DA SEDE SAAL, COM 50 FOLHAS OFFSET PAPEL AUTOCOPIATIVO 75G, TAM. 16,00 X 12,00 CM, (2 VIAS)		300	3,90
0009	BLOCO-FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE USO DE VEÍCULOS, DIÁRIO, OFFSET PAPEL 75G, TAM. 21,0 X 29,7 CM		300	7,80
0010	BLOCO-FORMULÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO AO CONSUMIDOR, OFFSET PAPEL 75G, TAM. 21,0 X 29,7 CM		300	8,90
0011	BLOCO-FORMULÁRIO PARA DEPOSITÁRIO DE MEDIDOR, OFFSET PAPEL 75G, TAM. 21,0 X 29,7 CM		100	6,90
0019	CARTAZ INSTITUCIONAL A3 COUÇHE BRILHANTE (100X140CM) (3 ARTES)	unm	3.000	1,20
0026	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO PERSONALIZADO PRODUZIDO NAS DIMENSÕES 100X140CM E BLOCO COM 300 FOLHAS.		300	1,95

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 23 de Abril de 2025.

Código identificador:
 66ab0944e5215aa555029344c057865133a02ccc4e177a07bbda91917a7bd170b7065546
 7739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb81d3f8c4802e40da

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da



1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE ATA
- AVISO DE ANULAÇÃO
- AVISO DE ADIAMENTO

2 - CAXIASPREV

- PORTARIAS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
 022/2025/PE005/2025-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREÇO ELETRÔNICO SOB BPO 006/2025
 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA
 VIGÊNCIA DA ATA Nº 022/2025: 01 (01) ANO



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1207> - Volume 5, N° 6194/2025

Caxias-MA, torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para Aquisição de Asfalto a Frio Ensacado, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA., com data de julgamento prevista para o dia 28/04/2025 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 09/05/2025 às 10h:00min (dez horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 29/04/2025 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 13/05/2025 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 29/04/2025 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 13/05/2025 às 10h:00min (dez horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do

pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-
RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 13/05/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Código Identificador:
b6abc944e5215ea5350293d4e667866133e02cc04e1f77a07b6dd91917a7bd170b70655d6
f739d1b75ebc7d5386c55a21271fb579d59bb61038b4902e40dde

CAXIASPREV

PORTARIA Nº 34/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de benefícios previdenciários por ausência de realização da Prova de Vida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, no uso de suas atribuições



Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias/PREV
Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo
Faust Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho
Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo
Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Abreu Júnior
Ouvidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira fêtil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te a perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos graças da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAXIAS.06082820000156
Data: 2025.04.24 22:59:03 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS

Viver aqui é bom demais
Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2025, às 12h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025, às 12h00min.

ABERTURA DAS FOTOGRAFAS: 08 de maio de 2025, às 09h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de maio de 2025, às 012h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISCUSSÃO DE FINANÇAS DO 2º TRIMESTRE, 22/05/2014

PLA AFRIMA: BOMINE UELIÇÕES - BOLSA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas

na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: www.tce.ms.gov.br/sinc-sile/contrata e no site do TCE/MS: www.tce.ms.gov.br/sinc-sile/contrata.

do Maramba - ICE/NA
(https://apps.ice.dhs.gov/sis/c/compa) e 110 5100

institucional desta Prefeitura Municipal (burlibravo.ma.gov.br/transparencia/indicadores).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Colmbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 – GAB/PM8B, de 08 de Janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e corretiva de aparelhos odontológicos do no município de Buri/ Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por Late

MODOS DE DESPACHO POR COTA
INÍCIO DO ACOIHMIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025, às 09h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de maio de 2025, às 09h10min.

PRATACORONA: GRMINT Litchões - Bolsa Brasileira de Mercadorias

interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico Institucional desta Prefeitura Municipal (turilbravo.ma.gov.br/transparentia/licitacoes), podendo ser consultado no obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao-prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8942.

Buriți Bravo/MA. 25 de abril de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

www.pearsoned.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO: DE ANULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - CPL/PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Colimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 – GAB/PM/BB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições da instrumentação convocatória, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução Serviço de Roço nas margens das vias em diversas vias do município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de maio de 2025, às 09h10min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 09h10min.

PIATAFO8MA: B8MNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico Institucional desta Prefeitura Municipal (burlhitravo.ma.gov.br/transparencia/tlctacces), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos

no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Detalhes informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Colimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 - GAB/PMBB, de 08 de Janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do Instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 14h10min.

PLATAFORMA: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Detalhes informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro Oficial/PMBB

no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Detalhes informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro Oficial/PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.

A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias, MA, 24 de abril de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/05/2025. HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias, MA, 24 de abril de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO

1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 364/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024. CONTRATANTE: Município de Coelho Neto-MA atrás vés da Secretaria M. de

Projeto básico anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 14h10min.

PLATAFORMA: BBMMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas

do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site

eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (<http://buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>),

podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico:

licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos

Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias

úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida

na Praça Rita de Cássia Aires Colimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do

seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 - GAB/PMBB, de 08 de

janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o

procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para suprir

necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos

constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 16h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 16h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 16h10min.

PLATAFORMA: BBMMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas

do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site

eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (<http://buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>),

podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 6530305042900282

282



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/09/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).

Coroatá/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Governo

demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORÇÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldetransparencia.com.br. **DATA:** 13/05/2025. **HORÁRIO:** 08h-00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldetransparencia.com.br, <https://www.gov.br/ma/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Uma), no horário das 08h-00min (dois horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias, MA, 24 de abril de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO

1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 364/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024. CONTRATANTE: Município de Coelho Neto-MA, através da Secretaria M. de Educação. **CONTRATADA:** Hélio Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 11.986.633/0001-37. **OBJETO:** contratação de empresa para construção de refeitório da Unidade Escolar Benedito Duarte. **Aditivar vigência por 255 dias, de 27/04/2025 a 07/01/2026. Assinatura:** 24/04/2025 Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva. Representante da Contratada: Hélio Luciane de Oliveira Neto. Coelho Neto-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 13 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATÁ - <https://www.licitacorootama.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, N° 159, Centro - Coroatá/MA bem como no endereço eletrônico <https://coroata.ma.gov.br/> e <https://www.licitacorootama.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **29/04/2025 às 10h:00min (dez horas)** fica adiada para a data do dia **13/05/2025 às 10h:00min (dez horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, nos termos da Lei nº **14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buroco) das Vias Públicas de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 24 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA DO PARUÁ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Carlos Brandão

Governando com os municípios

Antes de ser governador, sou cidadão maranhense. Filho do interior, criado com os pés no chão batido de uma cidade do sertão, onde a realidade bate à porta certo e a esperança tem nome e endereço. Por isso, entendo - de verdade - o tamanho da responsabilidade que pesa nos ombros de cada

prefeito e prefeito deste estado. Sei o que significa tentar fazer o máximo com o mínimo. E sei, principalmente, que os grandes desafios da vida pública não moram nos gabinetes - eles vivem lá na ponta, onde o povo está.

É por isso que nosso governo é, acima de tudo, municipalista. Acreditamos que o Maranhão só será verdadeiramente forte se cada município estiver fortalecido. E esse fortalecimento começa pelo diálogo, pela escuta e por ações concretas - não por discursos bonitos. É isso que temos feito. Só neste ano, já recebemos cerca de 80 prefeitos e prefeitas no Palácio dos Leões. E vamos receber os 217, um por um, com a mesma disposição e o mesmo

respeito. Não nos interessa a con partidária. O que nos move é o compromisso com o sete milhões de maranhenses.

Durante o Encontro de Prefeitos e Prefeitas do Maranhão, que realizamos em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Fiamem), na última semana, reafirmamos esse compromisso. Não apenas com palavras, mas com resultados. Como fruto das reuniões que já fizemos com os gestores e gestoras municipais, entregamos 70 ambulâncias, e já adquirimos mais 280 para que nenhuma cidade fique de fora. Além disso, anunciamos investimentos na ordem de R\$ 350 milhões para os municípios, com a implantação de 44

Estações Tech, 28 colégios militares, 24 unidades do Viva/Procon, 20 Praças da Família, 15 arenas esportivas, novos sistemas de abastecimento de água, pavimentação de ruas, reforma de CRAS, delegacias, hospitais e escolas por todo o estado. E a lista continua. Cada ação, cada investimento é resultado direto da escuta

está em jogo, deixamos as diferenças de lado. Não há espaço para vaidades - o que nos move é o compromisso. E esse compromisso tem nome: Maranhão. Temos sempre que governar com sensibilidade, ouvindo o povo e promovendo a unidade e a parceria.

O Maranhão está no rumo certo. Todos os dias estamos melhorando nossos índices sociais. E com a chegada do programa Maranhão Livre da Reme, vamos dar um salto maior ainda. Com o auxílio das prefeitas e dos prefeitos, com certeza fortaleceremos ainda mais o municipalismo. Aliás, esta tem sido e continuará sendo uma prática diária de nosso governo. Um compromisso firmado com cada cidade, com cada gestor e, principalmente, com cada maranhense.

Vamos seguir juntos. Com coragem, diálogo e ação. Porque só há um caminho possível para o desenvolvimento: um Maranhão que avança com os municípios. Um Maranhão de todos e para todos.

Wilson Dias celebra formatura no curso de Direito Bacharelado na Faculdade

VENDO TERRENO NA CIDADE DE PARAGUARI

FLS.

CC 481



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CC 182
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de maio de 2025.

Igor Mário Cetrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Especificações e condições estabelecidas no termo de Referência. Objeto de licitação: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 13 de junho de 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpb bacurituba@gmail.com.

Bacurituba-MA, 29 de maio de 2025.
LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado, integrado de contabilidade e outros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 13 de junho de 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpb bacurituba@gmail.com.

Bacurituba-MA, 29 de maio de 2025.
LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Adm. Nº 2503.01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPEDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos); CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 18 de junho de 2025 às 11h, horário de Brasília/DF Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpbdc25@gmail.com

Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de aluguel de palco, som, iluminação e Grld, para assim atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 18 de junho de 2025 às 09h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpbdc25@gmail.com

Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 001/2025, com objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação asfáltica no município de Bequimão - MA. Data da Abertura: 17/06/2025 às 09:00h. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal do Município: www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, SINC-CONTRATA, Plataforma LICITANET ou na sede da Comissão de Contratação, no mesmo local, onde serão também fornecidos

Balsas - MA, 29 de maio de 2025.
ELISANGELA SOUSA DA SILVA
Conduzir de processos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Adm.: Nº 2503.01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos); CONSRIIL - CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Balsas - MA, 29 de maio de 2025.
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Autoridade de Promotor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Adm.: Nº 2503.01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos); CONSRIIL - CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Balsas - MA, 29 de maio de 2025.
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2025 - PMBBD/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Senhor JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Interino de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 965/2025 - PMBBD/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso complementar de Língua Inglesa, destinados a alunos do 1º ao 5º ano das escolas de Tempo Integral e do 6º ao 9º ano do ensino regular da rede pública municipal de ensino. Contratada: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA - CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.985.630,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barras do Corda-MA, 30 de maio de 2025.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

sede da Comissão de Contratação, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação, pelo e-mail: cpibeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 30 de maio de 2025.
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-RELANÇAMENTO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no predo da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 29 de maio de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPPI. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 12/06/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 29 de maio de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 1004.3/2025, torna público aos interessados que realizará as 09h00min, horário de Brasília, do dia 16 de junho de 2025, licitação na modalidade Preção na íntima

Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 29 de maio de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Insumos Odontológicos, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 12/06/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/procup/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 29 de maio de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 1004.3/2025, torna público aos interessados que realizará as 09h00min, horário de Brasília, do dia 16 de junho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preços para eventual futura aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, bengala, muletas, andador, colchão d'água articulado e fraldas geriátricas, para atender a população de baixa renda assistida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé do Meio/MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: https://www.licitaigarapedomeio.ma.gov.br/, Portal da Transparência Municipal no endereço: https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/, ou no SINC-Contrata, no endereço: https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

293

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2025 - PM8BDC/MA. PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OFICINA ORTOPÉDICA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). CONSTRUTORA RIPARDO (02354503000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Balsas - MA, 29 de maio de 2025.
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2025 - PM8BDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Senhor JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Interino de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 965/2025 - PM8BDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos de uso complementar de Língua Inglesa, destinados a alunos do 1º ao 5º ano das escolas de Tempo Integral e do 6º ao 9º ano do ensino regular da rede pública municipal de ensino. Contratada: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA - CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Valor Global: R\$ 1.985.630,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 30 de maio de 2025.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário de Educação
Interino

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025060200293





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLX Nº 099 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Defensoria Pública do Estado	06
AVISOS	
Casa Civil e Outros	06
COMUNICAÇÕES	
M da S Lemos LTDA e Outras	12
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	13 e 38
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	17
CONVOCAÇÃO	
Sindicato dos Empregados no Comércio de Açailândia - MA	18
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	18
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	18
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	18
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	19
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	19
TERMOS DE AJUSTE	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outros	18
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração	29
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Fazenda	37
TERMO DE SUSPENSÃO	
Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA	38

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024/SES/MA REF: PROCESSO Nº 2025.110222.10779 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o Instituto IGO - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA; CNPJ nº 07.354.277/0001-61 - DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa Contratada; DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23/06/2025 e término previsto para 23/06/2026; DO VALOR: O presente Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2025 com término previsto para 07/08/2026; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 025891 - Serviços Médicos e Hospitalares-Leitos de UTI - Impetriz; FONTES - 1.5.00 / 1.6.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, NOTAS DE EMPENHO NºS 2025NE005836 / 2025NE005860, emitidas em 20/05/2025; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025; SIGNATÁRIOS: Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG Nº 00065468796-0 (SSP/

MA) e CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MILKO ABRANTES DE OLIVEIRA, RG nº 06712580-7 (SSP-RJ) e CPF nº 909.573.507-91, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 28 de maio de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022/SES REF: PROCESSO Nº 2025.110222.14202 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a ASSO CIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.870.330/0001-63 - DO OBJETO: prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA; DA VIGÊNCIA: prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2025, com término previsto para 07/07/2026, conforme Cláusula Quinta do Contrato original; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos); DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 20760 - (Serviços Ambulatoriais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreiras); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE005919, emitida em 22/05/2025; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. INÊS MARIA SALES DE CASTRO, RG nº 020781122002-0 (SSP/MA) e CPF nº 452.546.993-53, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 27 de maio de 2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 969/2024 - SUCON/SEAD, DO PROCESSO Nº 19/2024 - SEAD, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. E CONTRATADA: a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 969/2024 - SUCON/SEAD, no valor de R\$ 812.095,92 (oitocentos e doze mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos previstos nas cláusulas seguintes. - DA DURAÇÃO O Termo Aditivo com duração de 12 (doze) meses, com início em 16/04/2025 e término em 16/04/2026. - DO VALOR Pelo presente Termo Aditivo, o valor global permanecerá o mesmo do anteriormente pactuado, vale dizer, R\$ 812.095,92 (oitocentos e doze mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 600103; FUNÇÃO 04 - Administração; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0359 - Modernização da gestão administrativa; AÇÃO: 6136 - Central

mençãoado ou via e-mail: prefeitura@brejo-de-araias.ma.gov.br, no portal da transparência <https://brejo-de-araias.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Arara - MA, 27 de Maio de 2025. Antonia Nogueira Faustino - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025. ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Arara/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para Gestão Municipal nas áreas de contabilidade integrada, sistema integrado de compras, gerenciamento de informações contábeis para o portal de transparência e sistema integrado de protocolo para a Secretaria Municipal da Administração de Brejo de Arara - MA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.licita.net.com.br/>. **DATA:** 17/06/2025. **HORÁRIO:** 15h:00min (quinze horas). **EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeitura@brejo-de-araias.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Arara - MA, 27 de Maio de 2025. Antonia Nogueira Faustino - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 11 de Junho de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos de Cajapió -MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultá-los através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão (www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 21 de maio de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELACIONAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas). Caxias - MA, 29 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquina Pesada tipo Retroescavadeira, em regime de horas, para atender as necessidades do

SAAE. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas). Caxias - MA, 29 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 12/06/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas). Caxias - MA, 29 de maio de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

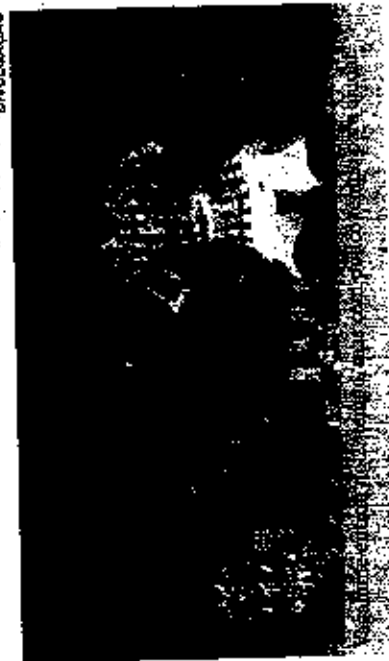
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CPL/PMC-SRP. Torna-se SEM EFEITO a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 veiculada no diário da união em 23 de maio de 2025 seção de terceiros página 13 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (in natura) para secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social. Que seria realizada na DATA DA ABERTURA: 06/06/2025 às 09h:30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 28 de maio de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CPL/PMC-SRP. Torna-se SEM EFEITO a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025 veiculada no diário da união em 23 de maio de 2025 seção de terceiros página 13 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios (in natura) para secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social. Que seria realizada na DATA DA ABERTURA: 06/06/2025 às 14h:30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 28 de maio de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios in natura. **DATA DA ABERTURA:** 18/06/2025 às 09h:30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. **Edital e demais informações disponíveis em** www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 28 de maio de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro.

Maranhão perde no interior do Ceará e se complica na Série D

Divulgação



O Maranhão Atlético perdeu para o Iguatu-CE, por 1 a 0, na noite de sexta-feira (30), no estádio Moreirão, em Iguatu-CE, pela 7ª rodada, a última da fase de ida e se complica na Série D do Brasileiro. O gol foi marcado por Leozinho, aos 33' 11". No 2º tempo, o time cearense, teve um jogador expulso (Thalison), aos 20 minutos, mesmo assim, o MAC não teve forças para ao menos empatar.

Com a vitória, o Iguatu-CE subiu para o 3º lugar, com 10 pontos ganhos, enquanto que o Maranhão estacionou em 5º lugar, com 7 pontos, mas deve perder essa posição para Parnaíba ou Tocantinópolis que se enfrentam neste

título maranhense de 2025, pois voltou a jogar muito mal, mas foi a 1ª derrota fora de casa. Os times voltam a se enfrentar domingo (8), às 16h, no Castelhão, pela 8ª rodada da 1ª fase da Série D. Iguatu-CE: Cris; Melk; Pedro, Guidio (Geovani) e Leozinho (Ailton Jr); Alisson (Michel), Thiaguinho e Anderson; Otacilio Marcos (Tafinha), Thiaguinho e Uchoa (Thalison). Técnico: Washington Luiz. Maranhão: Jean; Igor Nunes, Julio Nascimento, Adian e Lucas Manga (André Radjia); Dudu, Bedeu (Vagalume) e Jorge (Anderson); Ryan, Clesstone (Vitinho) e Romarinho (Miketas). Técnico: Marcinho Guerreiro.

O Iguatu ainda poderia perder a posição para o Sampaio, se vencesse ontem (31), o líder Altos-PI, no Castelhão. O Maranhão chegou ao 4º jogo sem vitória, parece que o time ainda comemora o

Após deixar o Sampaio, Pimentinha deve fechar com time do Amazonas

Último domingo, o Amazonas alcançou sua primeira vitória ao vencer o Operário-PR (2x0), em Manaus, mas continua na zona de descenso, ocupando a 17ª posição, com sete pontos. Nesta segunda-feira (2), a Onça enfrenta a Chapecoense, em Chapecó, pela 10ª rodada. Pimentinha já estava há cerca de uma semana sem treinar no Sampaio, negociando a renovação de contrato, que não houve acordo, porque segundo as informações, o clube queria reduzir os salários do jogador, até

O Sampaio surpreendeu a sua torcida ao anunciar na sexta-feira (30) a saída do atacante e ídolo Pimentinha, 37 anos, após cinco temporadas, desde o retorno, em 2020, mas iniciou seu primeiro ciclo na Bolívia ainda em 2012. No total foram 317 jogos e 44 gols marcados. Segundo informações, pediu o salário alto em relação ao elenco e falta de sequência do atleta como titular. Segundo especulações, Pimentinha deve fechar com o time do Amazonas-AM, que disputa o Brasileiro da Série B

entendeu que o custo para manter Pimentinha estava muito alto inclusive dentro de campo, taticamente por não ser aquele jogador de marcação, apenas de contra-ataque para driblar e chegar na cara do gol, esquema ideal da equipe que tinha que ser em função desse tipo de jogada com alguém na cobertura de Pimentinha, que deixou de render como antes. Mas, Pimentinha sempre será lembrado pela torcida bolívia. Ele jogou no Sampaio em 12 temporadas. O primeiro ciclo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação da Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquina Pesada tipo Retroscavadeira em regime de horas, para atender as necessidades do SAAE. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e seus Anexos. Informações adicionais no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPPI

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº

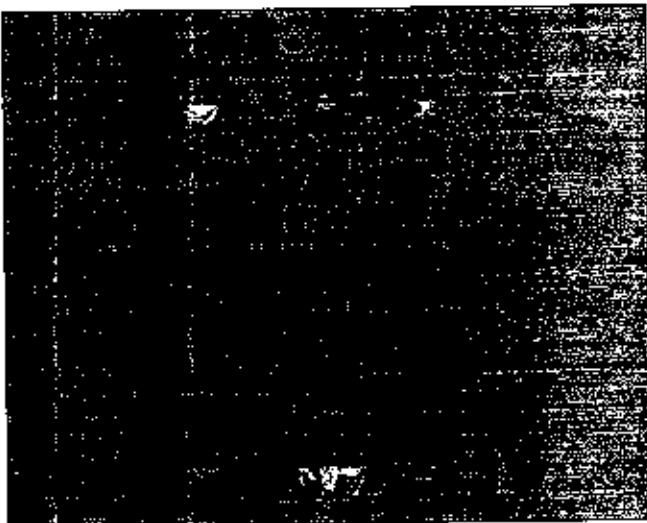


Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2.331/2017 Nº 6219/2025 • Caxias - MA, 02/06/2025



1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE CAXIAS - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM FAMÍLIA ACOELHEDORA

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, bem como as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de chamamento para cadastramento, seleção, capacitação e habilitação de famílias interessadas em integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Caxias-MA, conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar e cadastrar famílias residentes no município de Caxias/MA para o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados da convivência familiar por medida de proteção, garantindo-lhes cuidado, proteção integral e convivência familiar e comunitária em ambiente seguro e afetivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever famílias ou indivíduos maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil, desde que:

- a) Residem no município de Caxias/MA;
- b) Não estejam inscritos no cadastro de adoção;
- c) Tenham disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção integral à criança ou adolescente;
- d) Possuam condições físicas e emocionais adequadas para o acolhimento;
- e) Comproven idoneidade moral e social;
- f) Apresentem parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do serviço;
- g) Participem do processo de capacitação ofertado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

3. DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: 16 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025

Local: Sede da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Endereço: Rua Manoel Gonçalves, Nº 1018, Centro - Caxias-MA

Horário: 08h às 12h em dias úteis

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Cópia do RG e CPF dos membros adultos da família;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde física e mental (dos adultos responsáveis);
- Comprovante de renda;
- Certidão negativa de débitos junto à Justiça Federal e Estadual;
- Declaração de não estar inscrito no cadastro de adoção.

5. DA SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO

A seleção das famílias será feita por entrevista e visita domiciliar, realizada por equipe técnica especializada (assistente social e psicólogo), e posterior participação obrigatória em capacitação sobre os princípios, responsabilidades e limites do serviço de acolhimento.

6. DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm direito ao recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

- a) Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao tempo de permanência da criança ou adolescente acolhido;
- b) Nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo;
- c) Em caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou em condições especiais, e que necessitem de cuidados especiais atestados por especialistas, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo no valor do subsídio financeiro;
- d) Em se tratando de grupos de irmãos, a família acolhedora receberá 50% (cinquenta por cento) a mais para cada irmão além do primeiro, limitada a 1,5 (um e meio) salário mínimo por família acolhedora;
- e) O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em conta a ser informada no ato da inscrição;
- f) O valor do subsídio financeiro será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, por meio de Decreto do Poder Executivo;
- g) As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

7. DO ATO DE HABILITAÇÃO

As famílias que forem consideradas aptas após todas as etapas do processo de seleção e capacitação receberão certificado de habilitação e integrarão o



cadastro oficial do Serviço de Família Acolhedora, ficando à disposição da Vara da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar para eventual acolhimento de crianças e adolescentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste processo não implica vínculo empregatício com o município.
- O acolhimento é uma medida temporária e excepcional, não se confundindo com adoção.
- As famílias acolhedoras habilitadas poderão receber subsídio conforme regulamentação municipal específica.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

Caxias - MA, 29 de maio de 2025

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

EDITAL Nº 82/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) ANTONIO JOSE BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA ESPERANTINOPOLIS, Nº 08, VILA LOBÃO, Caxias-MA, com área pretendida de 538,75m². PROCESSO administrativo de REURB-E Nº 12629/2021 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 07 OLHA PARA A RUA ESPERANTINOPOLIS INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'41,8082" E LONG: -43°20'39,9650", NO AZIMUTE DE 328°56'08" COM UMA DISTÂNCIA DE 15,51 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'41,3763" E LONG: -43°20'40,2259", CONFRONTANDO COM RUA ESPERANTINOPOLIS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 57°16'37" COM UMA DISTÂNCIA DE 34,45 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'40,7677" E LONG: -43°20'39,2867", CONFRONTANDO COM LOTE 08 (MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SOUSA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 147°50'16" COM UMA DISTÂNCIA DE 15,64 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'41,1981" E LONG: -43°20'39,0154", CONFRONTANDO COM LOTE 06 (CENTRO MÉDICO DE CAXIAS LTDA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 297°30'02" COM UMA DISTÂNCIA DE 34,76 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'41,8082" E LONG: -43°20'39,9650", CONFRONTANDO COM RUA NOVA TORQUE. DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE-ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 100,35 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 538,76 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400,02 M² E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 148,35 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 02 de junho de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 83/2025

A Secretária Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(a) JONAS VICENTE PINHO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA GRAJAÚ, Nº 09, DINIR SILVA, Caxias-MA, com área total pretendida de 837,16m², matriculada sob o nº 6.090, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 1009/2025 -, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 12 OLHA PARA A RUA GRAJAÚ INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°52'26,2138" E LONG: -43°20'42,8279", NO AZIMUTE DE 148°46'08" COM UMA DISTÂNCIA DE 26,31 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°52'26,9461" E LONG: -43°20'42,3833", CONFRONTANDO COM RUA GRAJAÚ, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 138°47'40" COM UMA DISTÂNCIA DE 32,01 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°52'27,4871" E LONG: -43°20'43,2705", CONFRONTANDO COM RUA COLINAS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 328°47'40" COM UMA DISTÂNCIA DE 26,01 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°52'26,7640" E LONG: -43°20'43,7096", CONFRONTANDO COM LOTE 01 (RONALDO JOSÉ BEZERRA

ALENCAR), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 58°15'06" COM UMA DISTÂNCIA DE 32,06 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°52'26,2138" E LONG: -43°20'42,8279", CONFRONTANDO COM LOTE 11 (ANTONETA TORRES OLIVEIRA DA ROCHA). DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 116,33 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 837,16 M².

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 02 de junho de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquina Pesada tipo Retroescavadeira em regime de horas, para atender as necessidades do SAAB. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 12/06/2025.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/mcp/mcp-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da

Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 29 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



Ademilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoas Idosas

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária da Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Faust Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurldino Pinheiro Almeida Jurldino
Secretário de Obras e Urbanismo

Labirbe Gedeon Simão Neto
Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciane Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maícel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulma Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense.
Lira fiável do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence.
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vão beijar-te o perfil arradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Pilhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE

CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:06082820000

Dados: 2025.06.02
17:25:33 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!





**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCL 793
FLS. 793

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04990/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço Global
RÉGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	27 de junho de 2025. ✓ 09h:00min (NOVE HORAS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	FMS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (Oito Horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bem demais!



PORTAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27/06/2025 – HORÁRIO: 09H:00 MIN. (Nove Horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MN HORAS DO DIA 24/06/2025.

DO OBJETO

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o Menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO FINANCIAMENTO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCF
FLS. 1235

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bem demais!

FLS. **CC 496**

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de Itens, em moeda corrente nacional;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.00 (Dez REAIS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **Incluída planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço global" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC
FLS. 602

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCF
FLS. 203

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCL 2014
FLS. _____

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 205

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

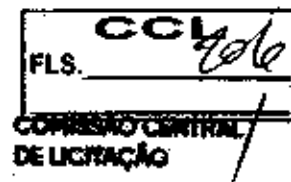
9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.3.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.3.9. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.3.10. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.3.12. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

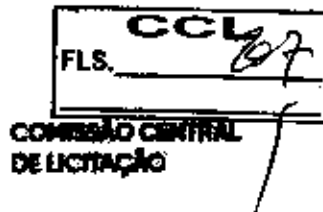
9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.0. O processo licitatório será encerrado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.0. O presente Edital é parte integrante e indispensável do processo licitatório.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

13. TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO NO TODO OU EM PARTE.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO FORNECIMENTO DOS ITENS OBJETO DESTA PREGÃO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais



17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

FLS. 211

CC

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais



20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

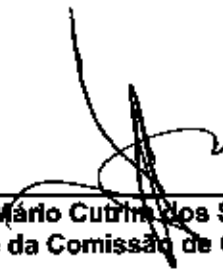
20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

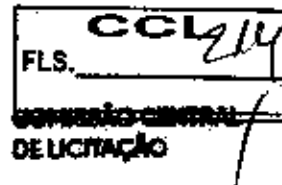
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – Ma, 09 de junho de 2025


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,33	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAÚ
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP.PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWID	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/FURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes à este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais à serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;



5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS



7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

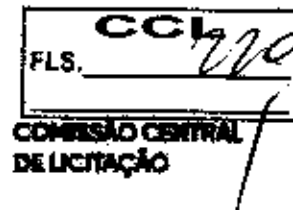
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso



haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

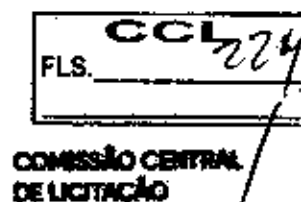
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada,



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais



acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

FLS. 225

CCL

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.



12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais



12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 230

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: —/—/2025, ÀS —H—MIN (—) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 231
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2025, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____ a ____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FLS. 232

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bem demais!

FLS. CC 36

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCF
FLS. 237

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. CC 238

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 239
FLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pocp/mi-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 09 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

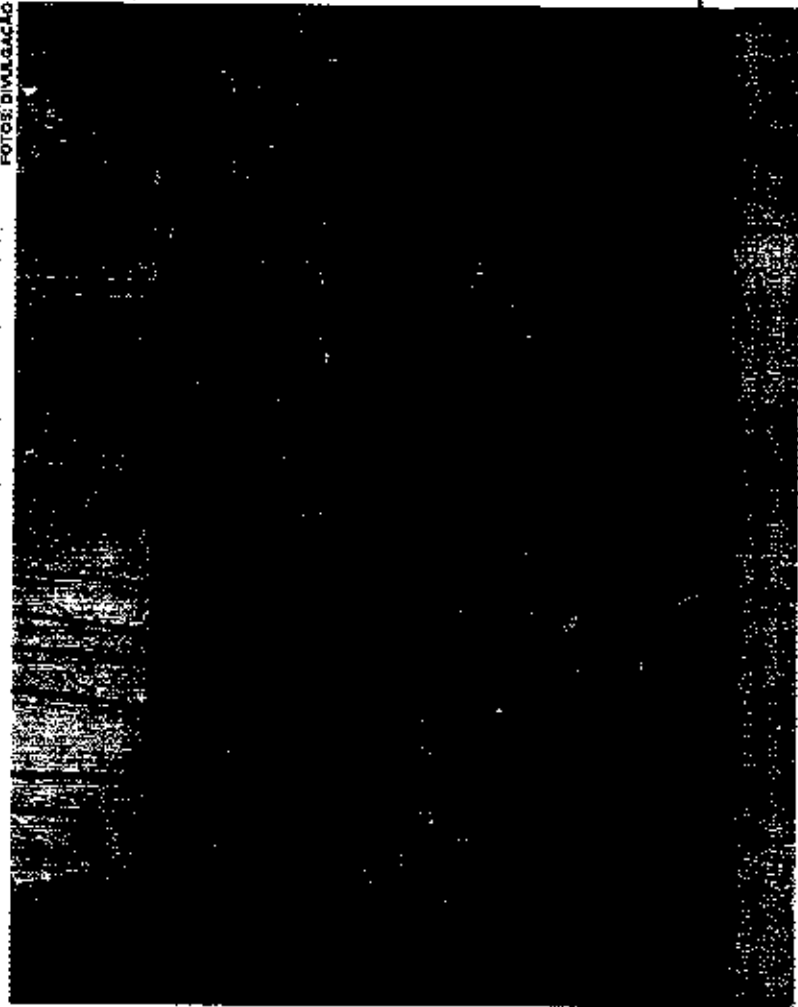
Projeto Lealdade de Angola na Favela estimula a valorização das manifestações culturais afro-brasileiras

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Entre os dias 3 de janeiro e 30 de maio de 2025, o bairro da Madre Deus, em São Luís do Maranhão, foi palco de uma intensa programação cultural por meio do Projeto Lealdade de Angola na Favela. A iniciativa teve como foco principal a valorização das manifestações culturais afro-brasileiras e a promoção do acesso à arte e à formação cultural nas comunidades periféricas da cidade.

O projeto foi realizado nas instalações do Conselho Cultural da Madre Deus, contando com o patrocínio do Instituto Cultural Vale, por meio da produção da Global Gomes Ltda. em parceria com o grupo Lealdade de Angola. A coordenação geral ficou sob responsabilidade de Edvaldo Gomes Fonseca Neto, e a coordenação de produção foi conduzida por Werth Silva, conhecido no universo da capoeira como Mestre Cabeludo.

Durante os cinco meses de execução, o projeto ofereceu quatro oficinas principais, além de realizar apresentações artísticas em espaços públicos e históricos da capital



espiritual e ancestral. A oficina contribuiu para o fortalecimento do Tambor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação de Quilômetro Polissportiva do Tiro de Guerra no município de Caxias-MA.
ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2025.
HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 09 de junho de 2025.
Igor Mário Coutim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO
ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2025.
HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 09 de junho de 2025.
Igor Mário Coutim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

FLS. CCZ 49



AO ILUSTRÍSSIMO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO (A) E OU PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA.

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04990/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA.

A empresa R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de COROATA, estado do MARANHÃO, sediada na AV NAGIB HAICKEL, com endereço eletrônico garage020autocenter@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 46.874.986/0001-20, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo em seu artigo 164 da Lei 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do Edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM. 6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

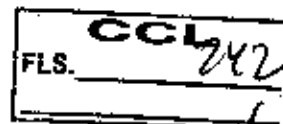
No Brasil, um processo de licitação é regido por princípios administrativos que orientam todas as etapas, desde a elaboração do edital até a escolha do fornecedor. Ao todo, são 19 princípios, que estão descritos na Nova Lei de Licitações, de nº 14.133/21, Art. 5:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

De forma geral, estimular a concorrência vai contribuir para que a parte contratante encontre o melhor resultado no processo. Mantendo esse princípio como um alicerce, podemos fortalecer a integridade e a eficácia das licitações públicas em benefício de toda a sociedade.

Ao assegurar a competitividade, este princípio desempenha um papel crucial em diversos aspectos da licitação pública, tais como:

Eficiência de Custos; Qualidade dos Serviços; Inovação e Transparência.



Com base nas informações mencionadas a empresa qualificada acima vem respeitosamente solicitar desta Comissão de Licitações que altere o raio de quilometragem de 100km para 170km.

COROATA/MA 20 DE JUNHO DE 2025.

R SILVA FERREIRA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4687498600012
0

Assinado de forma
digital por R SILVA
FERREIRA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:46874986000120

R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

46.874.986/0001-20

RAONNY SILVA FERREIRA

CPF: 020.508.713-25

EMPRESARIO

DESPACHO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04990/2025.

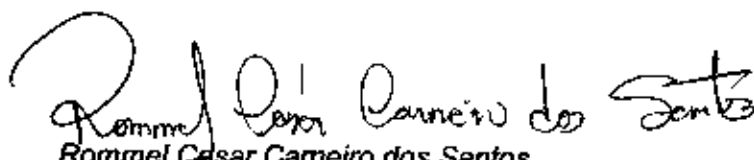
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

A

SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº.04990/2025.

Caxias – MA, 25 de junho de 2025.

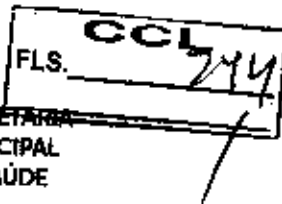


Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro – Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despacho Administrativo

Assunto: Pedido de alteração de quilometragem - ampliação do raio de 100 km para 200 km
Interessado: S Silva Ferreira Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 46.874.986/0001-20
Processo nº: 04990/2025

1. Contexto

Em 10 de junho de 2025, a empresa Transporte & Logística Silva Ltda. solicitou ampliação do raio de atendimento previsto no Termo de Referência, originalmente limitado a 100 km, para 200 km, com o objetivo de atender plenamente ao objeto contratado.

2. Fundamentação jurídica

- o A Lei nº 14.133/2021, art. 65, permite à Administração modificar contratos para adequação técnica sem descaracterização do objeto, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro;
- o A ampliação do raio não representa alteração substancial e mantém o equilíbrio contratual;
- o A medida atende ao princípio da eficiência (art. 37, CF), promovendo melhor cobertura operacional.

3. Análise técnica

O setor técnico da Secretaria confirmou a viabilidade da alteração para até 200 km.

4. Decisão

Com base no exposto:

- **Autorizo** a ampliação do raio de atuação de 100 km para 200 km conforme solicitado.

Caxias - MA, 27 de junho de 2025

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - Caxias, MA
CPF: 993.358.673-47

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,00	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS
6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAÚ
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP.PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP.PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA



15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEE-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWI	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/EURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes à este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.



3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 200 km (duzentos quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço



10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

CC	257
FLS.	

CCL	
FLS.	858

CCL	
FLS.	274



12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL	262
FLS.	
SECRETARIA	
MUNICIPAL	
DE SAÚDE	

mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 27 junho de 2025.
DE ACORDO:


Johny Filho Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Johny Filho Moraes Silva
Fiscal de Contrato
Matrícula: 19926-2


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Termo de Revogação
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 018 - Relançamento/2025

Processo Revogado no dia 09/07/2025 às 11:30:53 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: A revogação se justifica pela necessidade de adequação do objeto da licitação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Última de Impugnação	Fim de Propostas	Início da Sessão
11/09/2025 09:50	12/09/2025 08:00	24/06/2025 23:59	27/09/2025 08:00	27/09/2025 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
20/09/2025 - 11:49:21	Alteração do raio de quilometragem de 100km para 170km.	-	Aguardando Julgamento	Pedidor: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Enunciamento: No Brasil, um processo de licitação é regido por princípios administrativos que orientam todas as etapas, desde a elaboração do edital até a escolha do fornecedor. Ao todo, são 19 princípios, que estão descritos na Nova Lei de Licitações, de nº 14.133/21, Art. 6º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Julgamento:

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/09/2025 - 11:30:04	Alteração do raio de quilometragem de 100km para 170km.	24/09/2025 - 11:32:21

Dúvida: No Brasil, um processo de licitação é regido por princípios administrativos que orientam todas as etapas, desde a elaboração do edital até a escolha do fornecedor. Ao todo, são 19 princípios, que estão descritos na Nova Lei de Licitações, de nº 14.133/21, Art. 6º. De forma geral, estimular a concorrência vai contribuir para que a parte contratante encontre o melhor resultado no processo. Mantendo esse princípio como um alicerce, podemos fortalecer a integridade e a eficácia das licitações públicas em benefício de toda a sociedade.

Resposta: Bom dia.
O pedido de esclarecimento será enviado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, para análise.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtd	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	MECÂNICA.	223,33	10.000	h	Cancelado	Menor Preço
	0002	ELÉTRICA/ELETRÔNICA.	240,00	2.000	h	Cancelado	Menor Preço
	0003	PINTURA / PINTURA.	240,00	8.000	h	Cancelado	Menor Preço
	0004	AR-CONDICIONADO.	223,33	2.000	h	Cancelado	Menor Preço
	0005	S INJEÇÃO ELETRÔNICA.	223,33	3.500	h	Cancelado	Menor Preço
	0006	RETÍFICA.	223,33	1.000	h	Cancelado	Menor Preço
	0007	FORNECIMENTO DE PEÇAS.	1.420.050,00	1	PIEÇA	Cancelado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	7.504.525,00				



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/06/2025	EDITAL P.E 018.021 SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇA EM VEÍCULOS.pdf
27/09/2025	PARCELO TÉCNICO.pdf

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Mecânica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	24/06/2025 - 09:07:06	N/C	N/C	10.000	223,33	R\$ 2.233.300,00	
paulo Ribeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	10.000	220,00	R\$ 2.200.000,00	
M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELI	21.155.294/0001-08	24/06/2025 - 16:14:52	N/C	N/C	10.000	220,00	R\$ 2.200.000,00	
E S SANTOS E SILVA FILHO	80.239.489/0001-80	25/06/2025 - 15:41:32	N/C	N/C	10.000	223,30	R\$ 2.233.000,00	
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.958/0001-86	26/06/2025 - 08:41:21	N/C	N/C	10.000	220,00	R\$ 2.200.000,00	
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.911/0001-00	25/06/2025 - 14:29:38	N/C	N/C	10.000	223,33	R\$ 2.233.300,00	
BELA EMPRESSEMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 16:12:29	N/C	N/C	10.000	223,33	R\$ 2.233.300,00	
J J JOSIAS DA COSTA	34.089.256/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	Mecânica	servico	10.000	220,00	R\$ 2.200.000,00	
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPRESSEMENTOS LTDA	58.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:02	servico	servico	10.000	223,00	R\$ 2.230.000,00	

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Elétrica Eletrônica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	24/06/2025 - 09:07:16	N/C	N/C	2.000	240,00	R\$ 480.000,00	
paulo Ribeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2.000	240,00	R\$ 480.000,00	
M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELI	21.155.294/0001-08	24/06/2025 - 16:15:08	N/C	N/C	2.000	230,00	R\$ 460.000,00	
E S SANTOS E SILVA FILHO	80.239.489/0001-80	25/06/2025 - 15:42:04	N/C	N/C	2.000	239,00	R\$ 478.000,00	
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.958/0001-86	26/06/2025 - 08:41:31	N/C	N/C	2.000	239,00	R\$ 460.000,00	
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.911/0001-00	25/06/2025 - 14:29:49	N/C	N/C	2.000	240,00	R\$ 480.000,00	
BELA EMPRESSEMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 16:13:05	N/C	N/C	2.000	240,00	R\$ 480.000,00	
J J JOSIAS DA COSTA	34.089.256/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	Elétrica Eletrônica	servico	2.000	235,00	R\$ 470.000,00	
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPRESSEMENTOS LTDA	58.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:02	servico	servico	2.000	240,00	R\$ 480.000,00	

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Funilaria / Pintura.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	24/06/2025 - 09:07:28	N/C	N/C	6.000	240,00	R\$ 1.440.000,00	
paulo Ribeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6.000	240,00	R\$ 1.440.000,00	



M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	24/06/2025 - 16:10:27	N/C	N/C	8.000	230,00	R\$ 1.840.000,00
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	25/06/2025 - 15:42:42	N/C	N/C	8.000	230,00	R\$ 1.840.000,00
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.958/0001-86	26/06/2025 - 08:42:15	N/C	N/C	8.000	220,00	R\$ 1.760.000,00
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.811/0001-00	26/06/2025 - 14:30:00	N/C	N/C	8.000	240,00	R\$ 1.920.000,00
BELA EMPREENDIMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 16:15:41	N/C	N/C	8.000	240,00	R\$ 1.920.000,00
J J JOSIAS DA COSTA	34.069.258/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	Funç. / Pim. / Serv.	serviço	8.000	235,00	R\$ 1.880.000,00
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	68.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:02	serviço	serviço	8.000	240,00	R\$ 1.920.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Ar-Condicionado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.874.986/0001-20	24/06/2025 - 09:07:43	N/C	N/C	2.000	223,33	R\$ 446.660,00	123/2006
Paulo Ricardo do Nascimento Torres Comercio-ele	07.321.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2.000	220,00	R\$ 440.000,00	
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	24/06/2025 - 16:15:49	N/C	N/C	2.000	220,00	R\$ 440.000,00	
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	25/06/2025 - 15:43:07	N/C	N/C	2.000	223,30	R\$ 446.600,00	
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.958/0001-86	26/06/2025 - 08:42:54	N/C	N/C	2.000	220,00	R\$ 440.000,00	
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.811/0001-00	26/06/2025 - 14:30:11	N/C	N/C	2.000	223,33	R\$ 446.660,00	
BELA EMPREENDIMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 16:14:18	N/C	N/C	2.000	223,33	R\$ 446.660,00	
J J JOSIAS DA COSTA	34.069.258/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	Ar-Condicionado.	serviço	2.000	220,00	R\$ 440.000,00	
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	68.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:02	serviço	serviço	2.000	223,00	R\$ 446.000,00	

LOTE 0001 - ITEM 0005 - 5 Injeção Eletrônica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.874.986/0001-20	24/06/2025 - 09:08:32	N/C	N/C	3.500	223,33	R\$ 781.665,00	123/2006
Paulo Ricardo do Nascimento Torres Comercio-ele	07.321.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	3.500	220,00	R\$ 770.000,00	
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	24/06/2025 - 16:15:11	N/C	N/C	3.500	220,00	R\$ 770.000,00	
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	25/06/2025 - 15:43:28	N/C	N/C	3.500	223,30	R\$ 781.555,00	
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.958/0001-86	26/06/2025 - 08:43:38	N/C	N/C	3.500	220,00	R\$ 770.000,00	
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.811/0001-00	26/06/2025 - 14:30:27	N/C	N/C	3.500	223,33	R\$ 781.665,00	
BELA EMPREENDIMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 16:14:51	N/C	N/C	3.500	223,33	R\$ 781.665,00	
J J JOSIAS DA COSTA	34.069.258/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	5 Injeção Eletrônica.	serviço	3.500	220,00	R\$ 770.000,00	
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	68.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:02	serviço	serviço	3.500	223,00	R\$ 780.500,00	

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Retífica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----



R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	24/06/2025 - 09:09:47	N/C	N/C	1.000	223,33	R\$ 223.330,00
paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.000	220,00	R\$ 220.000,00
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	24/06/2025 - 16:16:28	N/C	N/C	1.000	220,00	R\$ 220.000,00
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	25/06/2025 - 15:44:50	N/C	N/C	1.000	223,30	R\$ 223.300,00
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.858/0001-98	26/06/2025 - 09:44:10	N/C	N/C	1.000	220,00	R\$ 220.000,00
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.811/0001-00	26/06/2025 - 14:30:43	N/C	N/C	1.000	223,33	R\$ 223.330,00
BELA EMPREENHIMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 18:15:28	N/C	N/C	1.000	223,33	R\$ 223.330,00
J J JOSIAS DA COSTA	34.059.258/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	Ratifica.	serviço	1.000	220,00	R\$ 220.000,00
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	58.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:03	serviço	serviço	1.000	220,00	R\$ 220.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Total	LC 12/2006
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	24/06/2025 - 14:45:31	NAKATA, MAXON, LUBEL, MOURA, LUBRAX.	NAKATA, MAXON, LUBEL, MOURA, LUBRAX.	1	1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	
paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	24/06/2025 - 15:27:01	DIVERSOS	DIVERSOS	1	1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	24/06/2025 - 16:17:54	ORIGINAL/SIMILAR	ORIGINAL/SIMILAR	1	1.410.000,00	R\$ 1.410.000,00	
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	25/06/2025 - 15:45:06	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1	1.420.049,00	R\$ 1.420.049,00	
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.858/0001-98	26/06/2025 - 09:48:45	Original	Genérico de marcas	1	1.490.000,00	R\$ 1.490.000,00	
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.811/0001-00	26/06/2025 - 14:31:54	Colap, Nakata, Vismar, Fresle, Teclit	Colap, Nakata, Vismar, Fresle, Teclit	1	1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	
BELA EMPREENHIMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	26/06/2025 - 16:20:50	PEÇAS	EM GERAL	1	1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	
J J JOSIAS DA COSTA	34.059.258/0001-77	26/06/2025 - 22:45:12	FORNECIMENTO DE PEÇAS.	serviço	1	1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	58.176.961/0001-31	26/06/2025 - 23:28:03	peças	peças	1	1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (contando a partir)
paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	60 dias
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	60 dias
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.811/0001-00	60 dias
J J JOSIAS DA COSTA	34.059.258/0001-77	120 dias
BELA EMPREENHIMENTOS LTDA	55.481.068/0001-21	60 dias
AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	58.176.961/0001-31	120 dias
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	60 dias
A C AMORIM AUTO PECAS LTDA	12.300.858/0001-98	90 dias
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	90 dias

Intenções de Recurso, Recursos e Contramaneios Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contramaneio
--	--	--

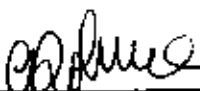


Chat

Data	Apêido	Frase
27/06/2025 - 09:09:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER TECNICO.pdf) em 27/06/2025 às 09:09.
27/06/2025 - 09:12:17	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
27/06/2025 - 09:34:37	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/06/2025 - 09:52:41	Pregoeiro	atenção senhores fornecedores.
27/06/2025 - 09:53:17	Pregoeiro	As propostas estão em análise.
27/06/2025 - 09:58:00	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 01/07/2025, às 10:00hs.
01/07/2025 - 10:07:43	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
01/07/2025 - 11:11:10	Pregoeiro	As propostas continuam em análise.
01/07/2025 - 11:12:13	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 01/07/2025, às 15:30hs.
01/07/2025 - 15:45:33	Pregoeiro	Bom tarde , senhores licitantes
01/07/2025 - 16:05:55	Pregoeiro	Peço que permaneçam logados.
01/07/2025 - 16:10:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/07/2025 - 16:10:35	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será promulgada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/07/2025 - 16:10:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/07/2025 - 16:10:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/07/2025 - 16:30:10	Pregoeiro	Atenção, daremos início a fase de lances.
01/07/2025 - 16:30:15	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/07/2025 - 16:30:15	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/07/2025 - 16:33:06	Sistema	Foi solicitada o cancelamento do lance de R\$ 7.338,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
01/07/2025 - 16:38:33	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 7.338,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
01/07/2025 - 17:24:31	Pregoeiro	Atenção, irei suspender a fase de lances, peço que ofereçam lances com prudência e responsabilidade.
01/07/2025 - 17:24:54	Sistema	O lote 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
01/07/2025 - 17:33:28	Pregoeiro	Atenção, lances excessivamente baixos podendo comprometer a execução do contrato.
01/07/2025 - 17:36:00	Pregoeiro	Desta forma a sessão ficará suspensa com retorno para o dia 02/07/2025, às 11:00 horas.
02/07/2025 - 12:38:20	Pregoeiro	Bom tarde.
02/07/2025 - 12:56:52	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa com retorno para o dia 03/07/2025, às 16:30 horas.
03/07/2025 - 16:39:06	Pregoeiro	Bom tarde.
03/07/2025 - 17:20:01	Pregoeiro	A sessão continuará suspensa com retorno para o dia 07/07/2025, às 15:00 horas.
07/07/2025 - 15:37:41	Pregoeiro	Bom tarde senhores fornecedores.
07/07/2025 - 15:38:44	Pregoeiro	A sessão continuará suspensa com retorno para o dia 08/07/2025, às 11:00 hs.
07/07/2025 - 15:40:07	Pregoeiro	obs : houve erro no comando do sistema, A sessão retoma dia 09/07/2025, às 11:00 hs.
08/07/2025 - 16:59:40	Sistema	O lote 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
08/07/2025 - 16:59:45	Sistema	O lote 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
08/07/2025 - 11:05:11	Pregoeiro	Bom dia
08/07/2025 - 11:26:45	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes a sessão será revogada, para que seja lançado novamente no portal separando por lote.
08/07/2025 - 11:28:40	Pregoeiro	A revogação se justifica pela necessidade de adequação do objeto da licitação, uma vez que o lançamento no portal ficou global no mesmo lote. Será lançado novamente separando os serviços de peças, tornando necessária a revisão do lançamento e consequentemente, a revogação do processo licitatório atual.
08/07/2025 - 11:29:31	Pregoeiro	Comunicamos ainda que será lançado novamente.
08/07/2025 - 11:30:53	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
08/07/2025 - 11:30:53	Sistema	Motivo: A revogação se justifica pela necessidade de adequação do objeto da licitação.


 Rammel Cesar Carneiro dos Santos
 Pregoeiro

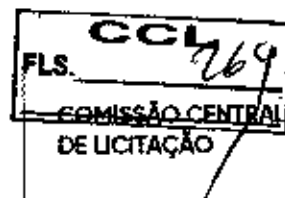



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apelo





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-RELANÇAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 149 SÃO LUÍS SEXTA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	02
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ...	06
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	10
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	12 e 32
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	17
CONVOCAÇÕES	
Sindicato dos Empregados no Comércio do Município de	
Balsas - MA e Outras	18
DECISÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH ..	19
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra.....	20
ESTATUTO	
Centro Comunitário da Vila Brasil	21
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	21
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	22
RESOLUÇÕES	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA.....	22
TERMOS DE ADESAO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	23
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	23
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Matões - MA	32
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	25
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	29
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA	32

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. Processo nº 2025.12000.00595. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo - Fábri, nesta Capital, CEP sob o nº. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ROBSON DA PAZ PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 26712920, inscrito no CPF sob o nº. 813.858.343-72, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RAFAEL DE BRITO SOUSA**, brasileiro, Casado, portador do RG sob o nº 1924996, inscrito no CPF sob o nº 931.678.813-72, com sede administrativa na Praça São José, s/n.º, Centro, Timon/MA, CEP 65630-000, resolvem, em comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, às disposições legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Estadual nº 11.140/2019 e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a capacitação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana — REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de Timon/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE** O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os **PARTÍCIPES**, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana — REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de Timon/MA, visando os seguintes propósitos: — Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes; — Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; — Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; — Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** O presente **ACORDO** não contempla repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das avenças estabelecidas. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES** Para a operacionalização do objeto deste pacto, os **PARTÍCIPES** atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**: — DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID: Promover, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da SECID, ações de apoio técnico-científico às equipes instituídas pela Prefeitura Municipal, a fim de capacitá-las a desenvolverem de forma autônoma a regularização fundiária em novos núcleos urbanos informais; Disponibilizar o Departamento de Regularização Fundiária/SECID para atuar como órgão gestor dos assuntos relacionados à REURB/MA; Fornecer, para fins deste Acordo, documentos e minutas utilizados no âmbito da REURB/MA, tais quais: modelo de declarações, pareceres, cadastro social, requerimentos, ofícios, notificações e demais documentos que se fizerem necessários; Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar que auxilie na execução do Programa de Regularização Fundiária, notadamente na classificação da modalidade da REURB/MA, elaboração do projeto de regularização fundiária e do auto de demarcação, assim como



OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização e REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Municipal de Brejo de Arica/MA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **ÓRGÃO SOLICITANTES:** Secretarias Municipais Cultura, Educação, Assistência Social e Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 29/08/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (dez horas) **EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeariciama@gmail.com, no portal da transparência <https://brejodearica.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Arica - MA, 11 de Agosto de 2025. Antonia Nogueira Faustino - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CPL/PMC. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. **ABERTURA:** 03 de setembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de agosto de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde. Anteriormente marcada para o dia 13/08/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 02/09/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 11 de agosto de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

- CPL/PMC. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos. Anteriormente marcada para o dia 13/08/2025 às 14h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 02/09/2025 às 14h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 11 de agosto de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

- CPL/PMC. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares. Anteriormente marcada para o dia 14/08/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 03/09/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 11 de agosto de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de Menor Preço Global e Modo de Disputa Aberto, com inversão de fases (§1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021), objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de habitações populares - Programa Minha Casa Minha Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data limite para envio das propostas: até 02/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 02/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília). Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura de Santa Rita (<https://transparencia-santarita.ma.gov.br>) e na plataforma eletrônica da licitação. Dúvidas e esclarecimentos: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 12 de agosto de 2025. Eliane Muniz de Castro. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.

29.0031 O Município de São Mateus do Maranhão - MA, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, COMUNICA aos interessados, que fica **SUSPENSA** temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 13 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com. São Mateus do Maranhão/MA 12 de agosto de 2025. Wesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

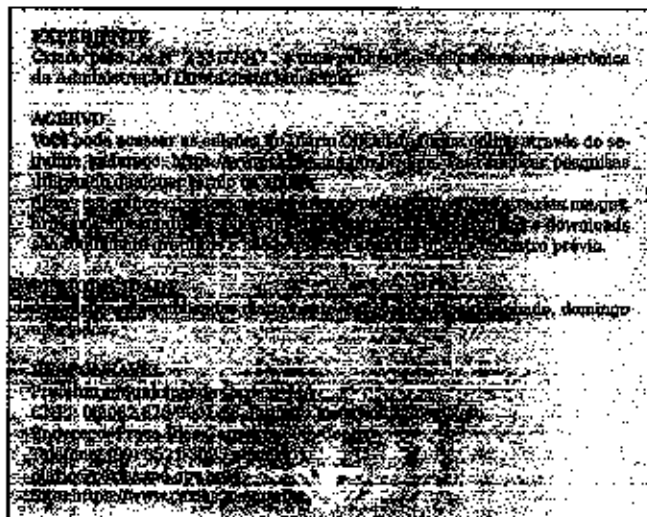


Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6269/2025 • Caxias - MA, 15/08/2025



1 - GABINETE

- Leis e Decretos

2 - CAXIASPREV

- Portarias

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitação e Extrato de Contratos

4 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROSÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2798 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adesão ao Protocolo "Não é Não" como uma das condições para a obtenção e renovação do Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto em uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da adesão ao Protocolo "Não é Não" como requisito para a concessão, renovação e manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais que promovam atividades de entretenimento e lazer no Município de Caxias/MA.

Artigo 2º - Esta Lei se aplica a bares, casas noturnas, boates, clubes, restaurantes, espaços de eventos, casas de shows e demais estabelecimentos de acesso público que promovam atividades recreativas, culturais e festivas.

Artigo 3º - O Protocolo "Não é Não" consiste em um conjunto de diretrizes para a prevenção e combate ao assédio a violência de gênero, à violência contra crianças e adolescentes, bem como à discriminação e à violência motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero nos estabelecimentos abrangidos, incluindo, no mínimo:

I. Afiação de cartazes em locais visíveis com orientações sobre o protocolo e canais de denúncia, bem como com orientações sobre proteção da infância, canais de denúncia e contato do Conselho Tutelar;

II. Capacitação anual de funcionários e seguranças sobre como identificar e intervir em casos de assédio ou violência de gênero, bem como de pelo menos um colaborador para identificar sinais de abuso, mau-tratos, negligência ou qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes;

III. Disponibilização de um canal interno de atendimento para vítimas, com um responsável treinado para acolhimento inicial;

IV. Garantia de que vítimas possam deixar o local em segurança, acionando, se necessário, órgãos competentes;

V. Divulgação do direito das vítimas de solicitarem apoio das autoridades, sem constrangimentos ou retaliações.

VI. Estabelecimento de procedimentos para acolhimento e comunicação imediata ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, nos casos em que se identifique situação de risco ou violência envolvendo crianças e adolescentes;

VII. Promoção de ambiente respeitoso e seguro para o público LGBTQIAPN+, com orientações claras de não discriminação e acolhimento das vítimas de violência motivada por identidade de gênero ou orientação sexual.

Artigo 4º - A apresentação do Termo de Adesão ao Protocolo "Não é Não" constante no Anexo I, desta Lei, será requisito obrigatório para a concessão, renovação e/ou manutenção do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O termo de adesão deverá ser assinado pelo responsável legal do estabelecimento e conter o compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Artigo 5º - O órgão municipal responsável pela concessão do Alvará de Funcionamento será incumbido da fiscalização do cumprimento desta Lei no que se refere à verificação dos documentos essenciais à sua emissão;

Artigo 7º - O descumprimento do Protocolo "Não é Não" poderá acarretar penalidades, incluindo:

I. Advertência e prazo de 30 dias para adequação;

II. Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de reincidência;

III. Suspensão do Alvará de Funcionamento até a regularização do cumprimento das diretrizes;

IV. Revogação do Alvará de Funcionamento.

Artigo 8º - A Lei Municipal nº 2.310, de 17 de maio de 2016 (Código de Posturas do Município de Caxias), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 96. Para ser concedida licença de funcionamento, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço devem ser previamente vistoriadas pelos órgãos competentes, especialmente quanto às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinem, ressalvadas as dispensas legais.

Art. 97. A licença para o funcionamento de vagões de lanchas, açougues, padarias, confeitarias, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos semelhantes será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente, ressalvadas as dispensas legais.

Art. 98.

d) Fotografia da fachada do estabelecimento, com numeração e placa, se houver;

f) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Débitos com o município (CND), mesmo no requerente do alvará não for o responsável tributário pela dívida;

l) Termo de Adesão ao Protocolo "Não é Não", constante no Anexo I da lei que cria o protocolo "Não é Não" para os estabelecimentos mencionados no artigo 4º da referida Lei, além do respectivo certificado de capacitação de no mínimo 1 (um) colaborador, emitido há pelo menos 1 (um) ano;

m) Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI ou Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;

Art. 99. O alvará de funcionamento deve ser concedido sempre por prazo determinado, devendo ser renovado conforme previsão dos parágrafos 4º e 6º, do artigo 217, da Lei Complementar nº 22, de 30 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caxias), sob pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das multas devidas.

Art. 100. O responsável legal no proprietário do estabelecimento,



membrs da Comissão Intersetorial na implementação das atividades do Seio, bem como orientar a correção de falhas que possam impactar as entregas dos produtos municipais para a certificação final do Selo UNICEF 2025-2028.

§ 2º As questões que ultrapassarem a competência do(a) Articulador(a) serão reportadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU LEGALIZAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em base no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 64.244,4 hectares, coordenadas geográficas N 9.463.193,450m e E 685805,241m, integrante da Fazenda Boa Sucesso e Outros - Parte 01, localizada na Rodovia BR-216, s/n, 2º Distrito, no município de Caxias/MA, pertencente à empresa Ramires Refino e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ 404.011.904-55/0014-04, matrícula nº 32.359 do Cartório de Registro de Imóveis competente, tendo como representante legal o Senhor Luiz Calvo Ramires Junior, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada anexas a este Decreto.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º destina-se à implantação de três grandes empreendimentos integrados, a saber:

1. Indústria de Fertilizantes - com recebimento ferroviário proveniente do Porto do Itaqui, São Luís - MA;
2. Unidade de Beneficiamento de Grãos - utilizada a Ferrovia Transnordestina para exportação, com destino ao Porto do Itaqui;
3. Indústria de Beneficiamento de Grãos - destinada ao armazenamento de soja para produção de óleo (alimentício e para biodiesel) e farelo para alimentação animal.

Além disso, está prevista a criação de um Centro Logístico de Distribuição de Insumos e Produtos, que atenderá não apenas Caxias, mas também municípios vizinhos, consolidando a cidade como polo regional de abastecimento.

Art. 3º O imóvel acima identificado, após os trâmites legais, será doado à empresa Shalom Indústria de Beneficiamento de Grãos, Comércio e Serviços Ltda., que se compromete a implantar os empreendimentos constantes do Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas herditorias, podendo, para efeito de extinção de posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATROZES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 048/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/25, Inscribibilidade nº 002/25 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), O SR. BRENO SILVEIRA LEITÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelece que os contratos deverão ser acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato, a ser designado por autoridade competente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/25 da Inscribibilidade nº 02/25, celebrado com BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a servidora LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS, matrícula 222041, ocupante do cargo de ASSESSORA JURÍDICA, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização da execução e o adequado cumprimento do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

(- Fiscal de Contrato : - servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Compete a servidora, designada como fiscal de contrato, fiscalizar a sua execução, verificando o cumprimento das cláusulas relativas ao gestor dos contratos e incidentes contratuais para que tenha as providências cabíveis, atestar a nota fiscal correspondente a prestação do serviço, além das demais atribuições legais a ela inerentes. Responde a fiscal pelo exercício das contribuições a ele conferidas.

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no CaxiasPREV com as de fiscal de contrato.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições anteriores em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Caxias-MA, 26 de Junho de 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 049, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de dezembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA ao cargo de VIGIA, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA VINTE E UM DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 050, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA do cargo de MOTORISTA e NOMEAR ao cargo de AUXILIAR, conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA QUATORZE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Controle de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para



conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prélio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de agosto de 2025.
Igor Márcio Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - CONTRATO Nº 001/2025 DA DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01999/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 - CENTRO, CAXIAS - MA, E A EMPRESA ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, LOCALIZADA NA RUA MORENO VERDE (VILA ARIAS)

VALOR: 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 24/07/2025 TÉRMINO: 24/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. GESTÃO/UNIDADE: 27
- II. FONTE DE RECURSOS: 11
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0021.1091.0000
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO. PELA CONTRATADA: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, CAXIAS - MA, 24 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3368/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-19 E A EMPRESA RONDONIA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 55.481.662/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/08/2025 E TÉRMINO: 06/08/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.45.17.512.0064.2068.0000 3.3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA. PELA CONTRATADA: LEONARDO SO DE ARAUJO, CAXIAS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03324/2025

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - 25%

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EDITORA PETER HOHL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.529.451/0001-08

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE OS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS, REF. AQUISIÇÃO DE LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

VALOR: R\$ 1.327.364,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.12.12.361.00098.2048.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO POR ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA PETER HOHL LTDA, CAXIAS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 97/2025 - PE 045/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 025/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 97/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.293.473/0001-90, sediada na Rua Assis Veloso, 3831 - Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64055-360, E-mail: distribuidoralliderlicitacao@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
004	Água Mineral sem gás, fardo com 12 garrafas de 500 ml	FD	3.000	9,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3830, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cclicaxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 - PE 025/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 025/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 98/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA: J. P. L. SANTOS GIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.353.158/0001-31, sediada na Rua Senador Clodomir Cardoso, 1586, Anexo A, Bairro Cangalheiro, Caxias - MA, E-mail: johnathaban@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES, CONTENDO COPOS DE 200ML	CX	2.250	24,97
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES, CONTENDO COPOS DE 200ML (Cota reservada)	CX	750	24,97

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cclicaxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 17 de junho de 2025.



FLS. CCL 279

30	Caneta esferográfica azul PT/ MARK	VITALIANO	UND	30	R\$	30,00
40	Chave de rotação 220V Polo Multigal Automático	TARA MELA COMPLEX	UND	30	R\$	150,00

LETREIRA - INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Chave de rotação para rotação manual 1/2"	MIREX-S	UND	10	R\$ 20,00
2	Adubo orgânico para jardim 10kg	CITRIMOLFI	KG	200	R\$ 20,00
3	Adubo químico NPK 10-10-10 10kg	AGROPORTE	KG	200	R\$ 10,00
4	Semente para feijão carioca	INSTITO BIR-III	UND	400	R\$ 11,00
5	Vermes para criação de minhoca	SEMPER CAL CALIFORNIA	UND	200	R\$ 30,00
6	Semente para feijão carioca	Agroterra	KG	2000	R\$ 10,50
7	Substrato em plástico, 10kg, para cultivo de plantas	Agroterra	UND	30	R\$ 350,00
8	Substrato em plástico, 10kg, para cultivo de plantas	Agroterra	UND	30	R\$ 300,00
9	Substrato em plástico, 10kg, para cultivo de plantas	Agroterra	UND	30	R\$ 300,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constarão em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, o cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cclic@caxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 04 de agosto de 2025.

JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12.741.800/0002-23, torna público, que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal - SEMMAPA a Licença de Operação nº 160/2025 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Rodovia MA-034, km 037 - Hipocorumbinho, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 485/2025 - SEMMAPA.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destas dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus selos escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornéila,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cria fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608282000015
Dados: 2025.08.15
16:58:06 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 159, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aralozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço SRP nº 077/2025 (Processo Administrativo nº 202508123-CP/LP/PM/MA), do tipo: Menor Preço por lote. Objeto: para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de ar condicionado para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aralozes/MA. O certame se realizará às 16:00 hs do dia 05 de setembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP nº 65.570-000, na cidade de Aralozes/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://aralozes.ma.gov.br/transparencia/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Aralozes/MA, 20 de agosto de 2025.

GABRIEL HAMILTON SANTOS BITTENCOURT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aralozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço SRP nº 078/2025 (Processo Administrativo nº 202508124-CP/LP/PM/MA), do tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual execução dos serviços especializados em formação dos professores da Rede Municipal de Ensino para atendimento dos alunos que apresentam deficiências ou transtornos específicos de aprendizagem para atendimento da Prefeitura Municipal de Aralozes/MA. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 04 de setembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP nº 65.570-000, na cidade de Aralozes/MA. O edital e seus anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Escolas de Educação Infantil Tipo B - Proinfância, que se realizará no dia 05 de setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 20 de agosto de 2025

ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para manutenção de poços e fornecimento de



US.02.12.08.122.0015.4058.0000; 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ASSINATURAS: Sr.ª Kátia Regina Muniz Silva (CONTRATANTE) e Sr.ª Jando Brandão Silva (DETECTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 02 de junho de 2025 - Kátia Regina Muniz Silva/Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias do município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 17/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. Nº 97.552.407/0001-63 e a empresa INSTITUTO MARSERVICE, inscrita no C.N.P.J. Nº 30.920.858/0001-35. BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 25 de maio de 2026. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.05; 02.05.01; 02.05.01.10; 02.05.01.10.302; 02.05.01.10.302.0020; 02.05.01.10.302.0020.2048.0000; 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ASSINATURAS: Sr.ª Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Sr.ª Jando Brandão Silva (DETECTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 02 de junho de 2025 - Thiago Martins Santos/Secretário Municipal de Saúde.

RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias do município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 17/2024 do Pregão Eletrônico Nº 006/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa INSTITUTO MARSERVICE, inscrita no C.N.P.J. Nº 30.920.858/0001-35. BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 25 de maio de 2026. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.02.09; 02.02.09.10; 02.02.09.10.122; 02.02.09.10.122.0069; 02.02.09.10.122.0069.2061.0000; 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ASSINATURAS: Sr.ª Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Sr.ª Jando Brandão Silva (DETECTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 02 de junho de 2025 - Thiago Martins Santos/Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ Nº 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 01.265.807/0001-19. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos, compreendendo os sistemas complementares de limpeza urbana no povoado de Santa Rosa e na sede do Município de Capinzal do Norte/MA. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.814.048,76 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; PROJETO/ATIVIDADE: 15.452 0019.2026.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falha na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 13 de agosto de 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Central de Licitação



Unicef alerta para violência contra crianças e jovens na Amazônia

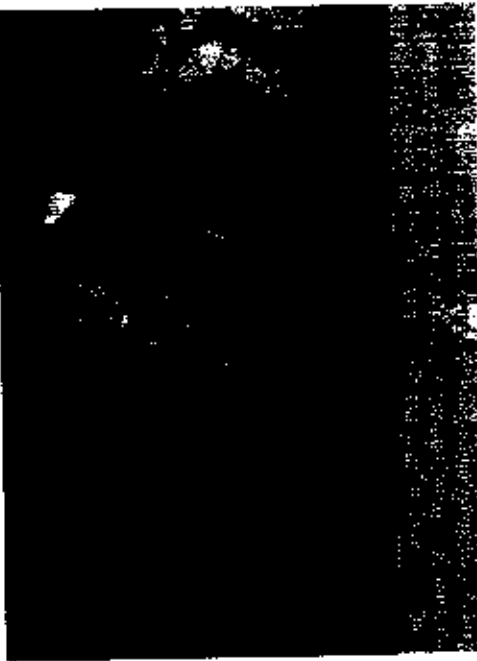
Região registrou mais de 38 mil casos de estupro de 2021 a 2023

As crianças e os adolescentes da Amazônia Legal estão expostos a diferentes violências com particularidades relevantes em comparação ao resto do Brasil. Os dados fazem parte do estudo Violência contra crianças e adolescentes na Amazônia, divulgado nessa quinta-feira (14) pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

De acordo com o relatório, com base em dados de 2021 a 2023, seis entre os dez estados brasileiros com os maiores índices de violência sexual contra crianças e adolescentes estão na Amazônia Legal. Nesse período, a região registrou mais de 38 mil casos de estupro com vítimas de até 19 anos, além de quase 3 mil mortes violentas intencionais na mesma faixa etária.

Os seis estados da Amazônia com maior incidência de violência sexual são Rondônia (com uma taxa de 234,2 casos a cada 100 mil crianças e adolescentes), Roraima (com taxa de 228,7), Mato Grosso (188,0), Pará (174,8), Tocantins (174,2) e Acre (163,7). Na região, o índice de estupro de crianças e adolescentes foi maior nos municípios localizados a até 150 quilômetros das fronteiras brasileiras (com

FABIO RODRIGUES POZZIBON/AGÊNCIA BRASIL



direitos da infância, que precisa ser enfrentado para assegurar a proteção de cada criança e adolescente", afirma Nayana. De acordo com o pesquisador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Caio Martins, as conclusões reforçam a importância de considerar as especificidades da região: as taxas de mortes violentas intencionais nos municípios urbanos amazônicos são 31,9% maiores do que nos centros urbanos do restante do país. Segundo o relatório, em relação aos registros de homicídio doloso, feminicídio, latrocínio,

tutelares, considerando as especificidades do atendimento à população indígena:

- Fortalecer o controle do uso da força pelas forças de segurança, diante do impacto da letalidade policial nas mortes de meninos e meninas;
- Pautar e enfrentar o racismo estrutural e as normas restritivas de gênero que dificultam a proteção de crianças contra as violências;
- Garantir atenção adequada aos casos de violência, no marco da Lei 13.431/2017, considerando as especificidades dos territórios e das populações amazônicas;
- Fortalecer a proteção ambiental e as políticas de enfrentamento de atividades ilícitas na região.

PESQUISA

Os dados do estudo foram obtidos por meio de informações via Lei de Acesso à Informação às 27 secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social do Brasil.

No caso dos dados de violência letal e sexual contra crianças indígenas, foram utilizados números do Ministério da Saúde, devido à maior quantidade de informações sobre a raça/etnia das vítimas no banco de informações do órgão. As bases usadas foram o Sistema de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.29.0031

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA temporariamente, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 13 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpsssaomateus2021@gmail.com. São Mateus do Maranhão/MA 12 de agosto de 2026. Kestley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, Ioma público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmula 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por falta na alimentação do Portal. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de agosto de 2025.

Igor Mário Cuatrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação